

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Leis.....	08
Decretos.....	08 a 13
Portarias.....	13 a 16
Gestão de Pessoas.....	16 a 21
Casa Civil.....	21
Ipřejun.....	21
Dae.....	21 a 23
Promoção da Saúde.....	23 a 30
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	31
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	32 a 34
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	34 e 35
Mobilidade e Transporte.....	35
Educação.....	35 e 36
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	36
Fundo Social de Solidariedade.....	36 e 37

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	37
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

OBJETO: Prestação de serviços relativos à execução de exames de Ecocardiograma Fetal (exame não SUS), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 10 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

OBJETO: Prestação de serviços relativos à execução de exames de ultrassonografia Doppler colorido de vasos (duplex Scan), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

OBJETO: Contratação de seguro veicular para 25 (vinte e cinco) automóveis pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

OBJETO: Aquisição de tablete efervescente de cloro orgânico, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 10 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

OBJETO: Fornecimento de suco concentrado líquido para refresco, sabor manga, maracujá, caju e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (cefalexina 500mg, dipirona sódica 500mg/ml, cloridrato de Tiamina 300mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021

OBJETO: Aquisição de avental de PVC tipo barbeiro, para uso nas creches do Sistema Municipal de Ensino, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 10 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 24 de maio de 2021**

Pregão Eletrônico nº 96/2021 – Fornecimento de flúor gel, sabor tutti-frutti, anestésico tópico gel com aminobenzoato etila, rolete de algodão e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 3.940-8/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da pesquisa de preço, da análise dos catálogos e amostras, bem como de documentos de habilitação e, considerando que não houve razões de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, por apresentarem produtos que não atendem às especificações técnicas conforme descrições constantes do Edital, no relatório “Descrição detalhada do item” conforme seguem:

- AIRMED EIRELI EPP: DESCLASSIFICADA para o item 02, tendo em vista que o bico dosador do produto apresentado não permite controle de escape e item 05, pois o produto apresentou sinais de oxidação na borda;

- DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA EPP: DESCLASSIFICADA para o item 05, pois o espelho gira em falso na base da moldura de inox, sendo inadequado para uso;

- A M MOLITERNO EIRELI EPP: DESCLASSIFICADA para o item 05, por apresentar catálogo e amostra de marca divergente da cotada no sistema;

II – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo por não apresentar o catálogo no prazo ofertado, descumprindo assim o item 5.1. do Anexo I do Edital:

- AIRMED EIRELI EPP: item 03;

III – FRACASSAR o item 05, por ausência de propostas classificadas;

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- A M MOLITERNO EIRELI EPP: itens 01 e 02;

- DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA EPP: item 03;

- AIRMED EIRELI EPP: item 04 e 06.

AGATHA KARNER
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 21 de maio de 2021**

Pregão Eletrônico nº 135/2021 – Fornecimento de medicamentos (estrogênio conjugado, azitromicina, compressa de não tecido e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 4.756-7/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve razões de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo por cotarem produto sem registro no Ministério da Saúde, por se tratar de suplemento alimentar e não medicamento, conforme objeto da licitação:

- LUMAR COM. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA: item 3 (cota principal);

- LIGIA MARIA CARNEIRO ME: item 3 (cota principal e reservada);

- VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: item 3 (cota principal);

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: item 3 (cota principal);

II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo para o item 2, por apresentarem valor superior a 10% do valor apresentado pela vencedora da cota principal, conforme 10.2.1.a. do Edital:

- LIGIA MARIA CARNEIRO ME;

- SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP;

- KIREI TECNOLAB EIRELI;

- FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAC. ESPECIAIS LTDA EPP;

- LOGER DISTRIBUIDORA;

- LLM DROGARIA LTDA ME;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- QUALITY MEDICAL COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA – item 01 (cota principal e reservada);

- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA – item 02 (cota principal e reservada);

- SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP – item 03 (cota principal e reservada);

**ADMINISTRAÇÃO**

- JUPITER DISTR. PROD. EQUIP. HOSPITALARES LTDA – item 04 p/PAR).
- (cota principal);
- SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA – item 04 (cota reservada).

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGPS em 24 de maio de 2021

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 016/2021 para Aquisição de bloco de atendimento médico, atestado de doença e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 5.084-3/2021, às empresas abaixo:

- DNA DIGITAL GRAFICA EIRELLI.....R\$163,00;
- G.I. PRESS GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP.....R\$15.306,00;
- JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA ME.....R\$1.260,80.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGCC, em 19 de maio de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS Nº 001/2021 para Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma geral em cobertura do prédio 11º BPM – Praça dos Andradas, situado à rua Senador Fonseca, s/n, Centro, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 2.735-3/2021, à empresa abaixo:

- PANTHEON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.....R\$103.943,99

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGPS em 24 de maio de 2021

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 016/2021 para Aquisição de bloco de atendimento médico, atestado de doença e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 5.084-3/2021, às empresas abaixo:

- DNA DIGITAL GRAFICA EIRELLI.....R\$163,00;
- G.I. PRESS GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP.....R\$15.306,00;
- JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA ME.....R\$1.260,80.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGIRC, em 24 de maio de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 018/2021 para contratação de prestação de serviço de monitoramento eletrônico jornalístico para monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressas (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (portais eletrônicos e redes sociais), de acordo com o processo administrativo nº 5.099-1/2021, à empresa abaixo:

- RODOLFO NUNES DA SILVA ME R\$ 147.000,00.

THIAGO MAIA PEREIRA
Gestor da Unidade de Inovação e Relação com Cidadão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/21 – Fornecimento de luva de plástico descartável, não estéril, luva de látex cirúrgica, estéril 7,5 e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 03.909-3/21:

- VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA: item 02 (R\$ 1,89 p/ PAR);
- DUPAC COMERCIAL EIRELI-EPP: itens 06 (R\$ 54,00 p/CX) e 07 (R\$ 54,00 p/CX) e 08 (R\$ 54,00 p/CX);
- T10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: item 01 (R\$ 3,00 p/PCT), 03 (R\$ 1,89 p/PAR), 04 (R\$ 1,89 p/PAR), 05 (R\$ 1,89 p/PAR) e 09 (R\$ 1,89

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 106/2021 – Fornecimento de compressa de gaze, não estéril, 13 fios, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 3.989-5/2021:

- MEDI HOUSE – IND COM DE PRODS CIR. HOSP. EIRELI item 01 (cota principal e reservada) - (R\$ 18,7100/PCT);

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGAAT, em 25 de maio de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 011/2021 para aquisição de implementos agrícolas para utilização no programa Patrulha Agrícola de acordo com o processo administrativo nº 4.435-8/2021, à empresa abaixo:

- MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (itens 02 e 03) - R\$ 16.009,80

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 – Aquisição de fórceps adulto para incisivos superiores, porta agulha mayo hegar, pinça kelly reta e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 4.100-8/2021:

- R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI EPP.....R\$ 1.706,7600;
- BIOSANTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP..... R\$4.102,3200;
- JRA IMPLANTS COM. IMP. E EXP. PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.....R\$ 8.597,8800.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 – Fornecimento de vaselina líquida, espátula de Ayres em madeira, álcool etílico hidratado desinfetante e outros, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 4.185-9/2021:

- ROSICLER CIRÚRGICA LTDA: item 01 (R\$ 28,75/lt) cotas principal e reservada;
- HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP: itens 04 (R\$ 5,38/l) e 05 (R\$ 8,49/l) cotas principal e reservada;
- RIOQUÍMICA S.A.: item 07 (R\$ 6,00/l) cotas principal e reservada.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 – Fornecimento de paracetamol 200mg/ml, óleo mineral líquido, metildopa 250mg e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 4.201-4/2021:

- PORTAL LTDA: item 01 (R\$0,8900/FR) – cota principal e reservada;
- CIRURGICA SAO JOSE LTDA: item 02 (R\$1,7900/FR) – cota principal e reservada;
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: item 03 (R\$0,3799/ CMP) – cota principal;
- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: item 03 (R\$0,3894/CMP) – cota reservada;
- SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP: item 04 (R\$0,0849/CMP) – cota principal e reservada;
- HOSPEC HOSPITALAR: item 06 (R\$24,6900/TB) – cota principal e

**ADMINISTRAÇÃO**

reservada;

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 – Fornecimento de equipo de soro com macrogotejador e coletor para material perfuro-cortante de diversos tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 4.443-2/2021:

- CREMER S/A: item 01 (R\$ 1,93/PC) cota principal;
- GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI: Itens 02 (R\$ 6,55/PC), 03 (R\$ 4,87/PC) e 04 (R\$ 2,99/PC) cotas principais e reservadas.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 – Aquisição de ventilador de parede e circulador de ar 3 velocidades, destinados a Unidade de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo, conforme Processo Administrativo nº 4465-5/2021.

- FERRFEIXE COMERCIAL LTDA, (R\$ 46.831,02).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – Fornecimento de placa de fachada composta por 2 placas sobrepostas, totem de identificação composto por 2 placas e outros, sob o sistema de registro de preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 3.499-5/2021

Na publicação do Ato de Adjudicação na Imprensa Oficial do Município do dia 14 de maio de 2021, Edição nº 4911:

Onde se lê:

- FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE ME – lote 01

Leia-se:

- FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS – lote 01

Na publicação do resumo do despacho de homologação, publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 19 de maio de 2021, Edição nº 4912:

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 078/2021 – Fornecimento de placa de fachada composta por 2 placas sobrepostas, totem de identificação composto por 2 placas e outros, sob o sistema de registro de preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 3.499-5/2021:
- FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE ME – lote 01

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 078/2021 – Fornecimento de placa de fachada composta por 2 placas sobrepostas, totem de identificação composto por 2 placas e outros, sob o sistema de registro de preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 3.499-5/2021:
- FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS – lote 01

RETIFICAÇÃO - CONVITE PRESENCIAL Nº 021/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para fornecimento de solução para recepção e transmissão de conteúdos em Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiaí.

Processo Administrativo nº 5.220-3/2021

Na publicação do Ato de Adjudicação na Imprensa Oficial do Município do dia 19 de maio de 2021, Edição nº 4912:

Onde se lê:

TV CENA PAINEIS ELETRÔNICOS LTDA ME

Leia-se:

TV CENA PAINEIS ELETRÔNICOS EIRELI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGPS em 24 de maio de 2021

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 021/2021 para Contratação

de empresa especializada para prestação de serviço para fornecimento de solução para recepção e transmissão de conteúdos em Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 5.220-3/2021, à empresa abaixo:

- TV CENA PAINEIS ELETRÔNICOS EIRELI.....
R\$173.500,00

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME. PROCESSO Nº 2676-9/2021. ASSINATURA: 21/05/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEO TRANSPARENTE RECORTÁVEL ATÉ 60MM. M. VALOR(ES):Item(ns): 1 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, ATE 60 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA, COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 26/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 25.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.3 - MANGA COLETORA PARA IRRIGACAO DE COLOSTOMIA-COMPRIMENTO MINIMO DE 80 CM-PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE DE TEXTURA FIRME-ANTIODOR-ANEL PLASTICO PARA FIXACAO DE CINTO AVULSO OU ACOPLADO A-BOLSA-COMPATIVEL PARA ENCAIXE EM PLACA OU PECA UNICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 43.6700 POR PECA - COTA RESERVADA.5 - BARREIRA PROTETORA DE PELE PERIOESTOMAL EM PASTA (60 G)-PROTEGE A PELE EXPOSTA CONTRA EFLUENTES-CRIA SELAGEM FIRME ENTRE A BASE ADESIVA E A PELE-ABSORVE A UMIDADE MANTENDO A PELE SECA AO REDOR DO OSTOMA-NIVELA CICATRIZES, DOBRAS CUTANEAS AO REDOR DOS OSTOMAS-CONTER GOMA AGAR NA COMPOSIÇÃO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM TUBO, COM TAMPA PLASTICA COM-ROSCA, COM 60 GRAMAS-DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 44.7300 POR TUBO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 2676-9/2021. ASSINATURA: 21/05/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEO TRANSPARENTE RECORTÁVEL ATÉ 60MM. M. VALOR(ES):Item(ns): 2 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP., RECORTÁVEL, 15A43MM-DRENAVEL-DISPOSITIVO PARA OSTOMA RETRAIDO-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA, COM OU SEM-ADESIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 60.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - PLACA PROTETORA ADESIVA PARA PERIOSTOMA 10 X 10 CM-DEVE MANTER A PELE PERIOSTOMAL SECA E PROTEGIDA-FLEXIVEL, ELASTICA E MACIA-COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, DIÓXIDO DE TI-TÂNIO E FILME DE POLIURETANO-MEDINDO 10 X 10 CM-CAIXA COM 10 UNIDADES-EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: COLOPLAST - R\$ 280.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: A & J EMPREENDS. COMERCIAIS LTDA EPP. PROCESSO Nº 3967-1/2021. ASSINATURA: 12/05/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de PEDRA TIPO RACHAO GABIAO - RP - UGISP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PEDRA TIPO RACHAO GABIAO:-

**ADMINISTRAÇÃO**

COM GRANULOMETRIA DE 15 A 20 CM- MARCA: TAVARES PINHEIRO - R\$ 47.9700 POR TONELADA - COTA PRINCIPAL.1 - PEDRA TIPO RACHAO GABIÃO.-COM GRANULOMETRIA DE 15 A 20 CM- MARCA: TAVARES PINHEIRO - R\$ 47.9700 POR TONELADA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 029/2017, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SMEDMIX SERVICOS COMBINADOS EM SAÚDE EIRELI EPP. PROCESSO: 07.424-7/17. ASSINATURA: 24/05/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 8.936,08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENFERMAGEM DOMICILIAR, PARA CUIDADOS BÁSICOS COMO: MUDANÇA DE DECÚBITO A CADA 02(DUAS) HORAS, HIGIENE CORPORAL E BUCAL, ALIMENTAÇÃO E TROCA DE FRaldas E HIGIENIZAÇÃO A CADA ELIMINAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 067/2016, celebrado com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORM S/A. PROCESSO: 34.527-8/15. ASSINATURA: 24/05/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS / LINKS PARA ACESSO INTERNET, PARA 07 (SETE) UNIDADES ESCOLARES, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 288/2015. ASSUNTO: Rescisão amigável conforme elementos constantes nos autos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 012/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA-EPP. PROCESSO: 15.309-6/19. ASSINATURA: 20/05/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECTOCONTAGIOSAS - A.M.I, SITUADO NA RUA CONDE DE MONSANTO - VIANELO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 2/2019. ASSUNTO: RESCISÃO CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO ART. 78, INCISO XVII, C/C ART. 79, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 103/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARCOS JOSE LORENTI EIRELI ME. PROCESSO: 32.539-7/19. ASSINATURA: 21/05/2021. VALOR TOTAL: R\$ 414.995,04. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM MOTORISTA, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XI, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 104/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 07.760-8/20. ASSINATURA: 19/05/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS, WIFI E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 059/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ORTHOP-INDUSTRIA E COM.PRODS.ORTOPÉDICOS LTDA ME. PROCESSO: nº 14.917-5/20. ASSINATURA: 19/05/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 106.930,00. OBJETO: PARA FORNECIMENTO DE CALÇADOS E PALMILHAS SOB MEDIDA PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM

DEFICIÊNCIA (NAPD), DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 061/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INSTIT.BRAS.DE ADMINISTR. MUNICIPAL IBAM. PROCESSO: nº 02.003-6/21. ASSINATURA: 19/05/2021. VALOR TOTAL: R\$ 123.033,60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, ADOTANDO UM MODELO DE GESTÃO TRANSVERSAL DE DESENVOLVIMENTO, ORIENTADO PELAS DIRETRIZES DE EQUILÍBRIO FISCAL E DA GESTÃO POR RESULTADOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS. MODALIDADE: CONVITE nº 4/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES. PROPONENTES: 02.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 063/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ALEX REPARACAO DE MAQUINAS LTDA-ME. PROCESSO: nº 02.150-5/21. ASSINATURA: 21/05/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 173.420,92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, EXISTENTES NOS SETORES EXTERNOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PROPONENTES: 10.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 054/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: 17.871-3/19. PERÍODO DE 18/06/21 A 17/06/22. VALOR GLOBAL: R\$ 280.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO-CUSD N.131890/DPCP E COMPRA DE ENERGIA REGULADA-CCER N. 131931/DGCP PARA O PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI - UGAAT. FUND. LEGAL: ART.24, XXII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses - Prorrogação automática, em conformidade com a cláusula 3.1. do Contrato.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13094/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1471,54 OBJETO: AQ DE GARRAFA TÉRMICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 724/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13095/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA VALOR TOTAL R\$ 2175,32 OBJETO: AQ DE GARRAFA TÉRMICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 724/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13096/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1791,44 OBJETO: AQ DE GARRAFA TÉRMICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 724/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13098/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVIA A. M. RODRIGUES BRINDES ME VALOR TOTAL R\$ 1135,20 OBJETO: PIN EM LIGA METALICA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 812/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13145/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: REABILIT MAIS SHOPPING VIRTUAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 33020,00 OBJETO: CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO**

DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13173/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INTERIOR RM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS VALOR TOTAL R\$ 11814,00 OBJETO: SOFA IXO 1 LUGAR,C/BRACO,COURO ECOL.PES ALUMINIO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 749/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13174/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1580,00 OBJETO: AQ.SELADORA VERTICAL DE MESA LIVRE - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 750/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13177/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELA VISTA ATEN E TREI PSICOEDUCACIONAL LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 9360,00 OBJETO: MINISTRAR PALESTRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 811/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13418/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL TEXTIL COMERCIO LTDA VALOR TOTAL R\$ 15856,00 OBJETO: COBERTOR PARA DOACAO, TAM. CASAL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 698/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13027/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 14231,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DE MILHO COM FLOCOS DE GOIABA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12900/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS ME VALOR TOTAL R\$ 1880,00 OBJETO: ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12901/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS ME VALOR TOTAL R\$ 235,00 OBJETO: ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12899/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 879,00 OBJETO: MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDAVEL E MESA GINECOLOGICA TIPO BAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12903/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 586,00 OBJETO: MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDAVEL E MESA GINECOLOGICA TIPO BAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL

C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13227/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPRIZ COM. DE SUPRIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2487,60 OBJETO: ASSINATURA MENSAL DE ACESSO A BANDA LARGA MOVEL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 788/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13231/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 693,60 OBJETO: AQ DE PIPETA DE POLIESTIRENO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 793/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13232/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS L VALOR TOTAL R\$ 7440,00 OBJETO: AQ DE MAPA DO BRASIL POLITICO E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 794/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13233/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 272,00 OBJETO: AQ DE PEN DRIVE 128GB - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 795/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13234/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 155,00 OBJETO: AQ DE TINTA ACRILICA BRILHANTE SPRAY - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 796/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13237/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 945,00 OBJETO: AQ DE UNIDADE AUXILIAR SUCTORA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 800/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13238/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 10010,00 OBJETO: AQ DE UNIDADE AUXILIAR SUCTORA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 800/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13444/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI 08535543821 VALOR TOTAL R\$ 3570,00 OBJETO: AQ. WEBCAM - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/COVID ACOLHIMENTO COMPRA DIRETA Nº 632/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13421/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ENGESIG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 15498,00 OBJETO: AQ DE KIT PATRULHEIRO EM LED - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 839/2021.



LEIS

LEI N.º 9.586, DE 19 DE MAIO DE 2021
(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para alterar idade e nomenclatura de beneficiados; e revoga dispositivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e IV do art. 1º da Lei Municipal nº 4.180, de 23 de agosto de 1993, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

I - o idoso, assim considerado o maior de sessenta anos;

(...)

IV - a pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 2º Revoga-se a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.180, de 23 de agosto de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.587, DE 19 DE MAIO DE 2021
(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a **Campanha “Descarte Ecológico de Pilhas e Baterias”**, de informação e conscientização sobre as formas corretas de descartar esses materiais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Descarte Ecológico de Pilhas e Baterias”**, a ser promovida por empresas e pela sociedade civil organizada, com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre as formas corretas de descartar esses materiais, para que recebam tratamento e destinação de acordo com a Política Municipal de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 8.574/2015.

Parágrafo único. A **Campanha** poderá ser realizada por meio de:

I – palestras, seminários e eventos congêneres;

II – distribuição de folhetos e afixação de cartazes, observada a legislação própria;

III – divulgação de materiais em redes sociais;

IV – promoção da educação ecológica em estabelecimentos de ensino.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.024, DE 26 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CTR 44/2019 - CONSÓRCIO 3T AMBIENTAL - EMPRESA TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE COMPRA 765.987 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 688 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CTR 44/2019 - CONSÓRCIO 3T AMBIENTAL - EMPRESA TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE COMPRA 765.987 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 627 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.089.361,36 (TRÊS MILHÕES E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 3.089.361,36

TOTAL....RS 3.089.361,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.846.0000.0250 GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS

4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

0000 PRÓPRIA

RS 3.089.361,36

TOTAL....RS 3.089.361,36

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.023, DE 25 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 686 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2946 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

TOTAL....RS 5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2946 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

TOTAL....RS 5.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.014, DE 25 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO (COMPLEMENTO) DE LUVAS EM LÁTEX, PARA REPOSIÇÃO E USO NAS UNIDADES ESCOLARES, EM VIRTUDE DA COVID-19 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - REFERENTE À SC 766.140. REF. SOLICITAÇÃO 665 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.300,01 (DEZENOVE MIL TREZENTOS REAIS E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 19.300,01

TOTAL....RS 19.300,01

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2779 TRANSPORTE GRATUITO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 19.300,01

TOTAL....RS 19.300,01

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.015, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº.30.016, DE 25 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO AO CONTRATO N. 73/2020, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO UPA HORTOLÂNDIA - PROCESSO: 33.123-9/2019-12. REF. SOLICITAÇÃO 608 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRAPARTIDA DA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO 557, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO SEDAN, PARA A UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO 7.628-9/2019. REF. SOLICITAÇÃO 636 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.933,51 (OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.1066 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PRÓPRIA

R\$ 88.933,51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

TOTAL...R\$ 88.933,51

RS 30.000,00

TOTAL...RS 30.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

19.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 30.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL...RS 30.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.017, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Decreto N. 30.017/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

14.01.10.304.0191.2191 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE

RS 8.720,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE

RS 5.922,00

TOTAL...RS 91.153,67

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AFASTADOR LABIAL E ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SEDADOS NA ODONTOLOGIA COMPLEMENTAR - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANHANGABAÚ (SC: 766.326). REF. SOLICITAÇÃO 673 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTA DE VIDRO DESLIZANTE, PARA ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REF. SOLICITAÇÃO 675 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL PORTÁTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO A QUALIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO AOS MUNICÍPIOS (SC: 766.276). REF. SOLICITAÇÃO 667 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL PORTÁTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VISANDO A QUALIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO AOS MUNICÍPIOS (SC: 766.292). REF. SOLICITAÇÃO 668 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE ATOMIZAÇÃO DE MUCOSA NASAL, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SEDADOS NA ODONTOLOGIA COMPLEMENTAR - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANHANGABAÚ (SC: 766.328). REF. SOLICITAÇÃO 674 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAINEL DE SENHA 3 DÍGITOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS ELOY CHAVES, FAZENDA GRANDE, SARAPIRANGA E TAMOIO (SC: 766.347). REF. SOLICITAÇÃO 679 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAINEL DE SENHA 3 DÍGITOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL. REF. SOLICITAÇÃO 680 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE SENHAS PARA PAINÉIS ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS ELOY CHAVES, FAZENDA GRANDE, SARAPIRANGA E TAMOIO (SC: 766.344). REF. SOLICITAÇÃO 677 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE SENHAS PARA PAINÉIS ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL. REF. SOLICITAÇÃO 678 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSO LICENCIAMENTO SANITÁRIO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REF. SOLICITAÇÃO 676 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPO MOTO GERADOR, NO AMBULATORIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS - AMI. PROCESSO: 30.936-7/2019. REF. SOLICITAÇÃO 666 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S)

SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE RS 91.153,67 (NOVENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		RS	3.191,90
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		RS	13.305,85
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		RS	3.779,86
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		RS	51.606,06
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		RS	4.628,00



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 30.018, DE 25 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO - CAPS IJ, CAPS II E CAPS III, NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS DE AMBIÊNCIA COM OS USUÁRIOS. REF. SOLICITAÇÃO 669 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MESA PARA TÊNIS OFICIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO - CAPS IJ, CAPS II E CAPS III, NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS DE AMBIÊNCIA COM OS USUÁRIOS. REF. SOLICITAÇÃO 670 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PISCINA INFLÁVEL, SKATE INICIANTE E SACO DE PANCADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO - CAPS IJ, CAPS II E CAPS III, NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS DE AMBIÊNCIA COM OS USUÁRIOS. REF. SOLICITAÇÃO 671 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TENDA GAZEBO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO - CAPS IJ, CAPS II E CAPS III, NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS DE AMBIÊNCIA COM OS USUÁRIOS. REF. SOLICITAÇÃO 672 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.995,20 (SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5054	FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI		
		RS	5.125,30
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5054	FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI		
		RS	2.869,90
		TOTAL....RS	7.995,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 30.019, DE 25 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO VEÍCULO MODELO SEDAN PARA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONVÊNIO Nº 557. PROCESSO: 7.628-9/2019. REF. SOLICITAÇÃO 635 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6505	MSP/SNSP/MODERNIZAÇÃO DA UGSM /SICONV/2746/2019		
		RS	210.000,00
		TOTAL....RS	210.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A COMPRA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PÓRTICOS DE IDENTIFICAÇÃO NO PROGRAMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - RIS 766.068, 766.069, 766.071, 766.072, 766.074 E 766.079. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO: 33.584-6/2017. REF. SOLICITAÇÃO 637 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.108,04 (VINTE E NOVE MIL CENTO E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.1074 JUNDIAÍ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS	29.108,04
TOTAL....RS	29.108,04

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

RS	29.108,04
TOTAL....RS	29.108,04

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 612-8/2020, -----

D E S I G N A, para integrar a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 16ª OLIMPIADA DE REDAÇÃO**, criada pela Lei Municipal nº 6.039, de 06 de maio de 2003, ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA; ARTHUR AUGUSTO DOS SANTOS LOPES; CÍCERA APARECIDA ESCOURA BUENO; CÍNTIA FONTOLAN ALVES; CRISTINA APARECIDA GODOI SILVA; EVERTON FERNANDO DE SOUZA; JULIANA KELLI LEME; JULIANO FOELKEL SAVIETTO; LÚCIA MARIA BUSOLO; MARIA HELENA NETO AFONSO PEREIRA; MICHELE SANTANA BUENO CRUZ; NEUSA APARECIDA SILVA; RITA DE CÁSSIA CARVALHO RIBEIRO; SUELI APARECIDA FARIA ZARPÃO; TANIA HIPÓLITA HENRIQUE DOS SANTOS; VITÓRIA RAMOS CRECCO e ROSA MARIA DE ALMEIDA.

D E S I G N A, ainda, para integrar a **COMISSÃO JULGADORA DA 16ª OLIMPIADA DE REDAÇÃO**, os seguintes profissionais especialistas na área de Educação: MARCELO RODRIGUES DE MORAES; RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO FARIA; RITA DE CÁSSIA ELOY DE CASTRO e ROSANE APARECIDA CARBOL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 109, DE 18 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.496-6/2019, -----

D E S I G N A, para integrar a **COMISSÃO ESPECIAL** para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos considerados negros nos concursos públicos promovidos pelo Município, em conformidade com os arts. 2º-C e 2º-D da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 9.246, de 11 de julho de 2019:

I - Representantes do Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
Titular: JENSEN ADALBERTO CHIESA DA SILVA

Suplente: PAULO FERNANDO DE ALMEIDA

II - Representantes do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jundiaí:

Titular: JOCIEL RODRIGUES GOMES
Suplente: MARIA ELIZABETE DA SILVA

III - Representantes do Órgão da Administração Direta responsável pelo concurso público:

Titular: ERALDO FONSECA JUNIOR

Suplentes: ELIETE ROSA RAIMUNDO LARRUBIA

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADEMIR JOSÉ DA SILVA
LEANDRO EDILSON DE OLIVEIRA

Fica revogada a Portaria nº 276, de 18 de novembro de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e pu-

**PORTARIAS**

blicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 111, DE 19 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.717-8/2016, -----
D E S I G N A, para integrar o *GRUPO TÉCNICO DE MOBILIDADE - GTM*, em conformidade com os arts. 218 e 219 da Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, e com o art. 1º do Decreto nº 29.764, de 25 de fevereiro de 2021:

I - Representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: MARCO ANTONIO BEDIN
Titular: JULIANA DALBELLO

Suplente: ANA MARIA BOSCHI DA SILVA

II - Representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

Titular: LEANDRO JOSÉ SANTOS PINHEIRO
Titular: DANIEL CARLOS MONTANHER

Suplente: DIEGO PEREIRA SANTOS

III - Representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Titular: JOÃO MARCOS MARTINS
Suplente: JOSÉ ANTONIO CARTURAN

O representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente MARCO ANTONIO BEDIN será o Presidente do *GRUPO TÉCNICO DE MOBILIDADE - GTM*, na forma do art. 1º, § 3º do Decreto nº 29.764, de 2021.

Fica revogada a Portaria nº 233, de 23 de agosto de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.361-0/2017, -----

D E S I G N A os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela gestão dos contratos no âmbito de suas respectivas Unidades de Gestão, devendo, para tanto, serem obedecidas as Instruções de Procedimentos expedidas pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sob pena de responsabilidade funcional:

I - Unidade de Gestão da Casa Civil:

Aline Candido Soares
Cristiane Alonso Pessoto
Paula Daniela Cavicchio (Fundo Social de Solidariedade)
Jussara Cristina Poli (Junta do Serviço Militar)
Robson Teixeira Neves (Defesa Civil)
Oswaldo Julião Júnior (Corpo de Bombeiros)
Emerson Aparecido Barbosa (Corpo de Bombeiros)

II - Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão:

Denise de Oliveira Anzolin
Nathália Pereira Liba Ramos

III - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:

Elisabete Valéria Garcia Teixeira
Rogéria Aparecida Nascimento

Luciana de Assis Cirio da Costa (PROCON)
Renato Hiroyoshi Sinzato (PROCON)

IV - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:

Adriana Dias de Oliveira Villar
Camila Ramos Sena
Daniel Merighi
Fábio da Silva Prado
Geraldo Donizeti da Silva
Germano Hélio Sgarioni
Guilherme Debroi de Campos
Erika Rodrigues São João
Jaqueline Busato Vieira
Leandro Boeriz
Luciano Storani
Luiz Carlos Mesquita Rodrigues
Márcia de Oliveira Baptistella
Marcos Yoshihiro Kanegusuke
Mariana Zanelato
Marilda Monteiro Zavatta
Marly dos Santos Silva
Osmar Antonio Merighi
Raquel Lemes Rodrigues
Regina de Fátima Cerra
Silvana Gomes de Almeida
Vasti Negrin Gregório
Vinicius Rueda

V - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

Adriana Marcelo Nacarato
Adriana Martins de Oliveira Lima
Andréa Helena Porto Churchill
Aparecida Lopes do Nascimento
Bruna Bueno do Prado
Cristiene Colucci Santos
Ellen Cristina Malissi de Souza Ribeiro
Fábio Rosasco
João Carlos de Almeida
Paulo Mamyaki Pereira
Ruben Dario Ramirez Castro

VI - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Alcibíades Chavez Arauz
Alex Sandro Costa de Carvalho
Aline Giovannelli Ramos
Ana Carolina Steck Bianchini
Andréa Amorim de Oliveira
Andréa Martins
Anelise Marcos Assumpção Padovani
Aparecido Jerson Cazoni
Camila Mariana Bonanome
Carlos Augusto Ribeiro
Daiane Lima
Diogo Arthur Russi Vergaças
Dirceu Guerino Conti
Edelaine dos Santos
Edimário Mendes da Silva
Eduardo Cesar Valença
Eduardo Jorge Carvalho de Vilhena
Érika Stefano
Fabiana Costa Curta
Fauzi Haddad Neto
Fernando Almeida Mucoucah
Gabriel de Carvalho Gimenez
Gustavo Iacubecz
Jader Frank Britto da Silva
Jeniffer Almeida Barbosa Botelho
João Adolfo Censi
José Antonio Carturan
José Cláudio Decico Júnior
Juliana Baldi da Silva
Juliano Rodrigues Nunes
Kenya Mayra da Silva Dardis
Laércio Baradel
Leandro Balçanelli
Lídia Pereira Martinez
Luciane de Fátima Segatti
Luiz Antonio de Oliveira Pinheiro
Luis Felipe Leme da Silva
Marcelo Foelkel Patrão
Márcio Alberto Moraes
Marcos Roberto Mamede



PORTARIAS

Paola Cristina do Couto
Paulo Roberto Silveira Pupo
Regiane Redondo Puga
Renata Ferrari Chagas
Rita de Cássia Leme
Robson Gaino
Robson José Apezatto
Rodrigo Fonseca Coutinho
Rudislei Santos
Sabrina Rodrigues Gonçalves Garcia Scarelli
Sandra Marisa Murari Prescivali
Selma de Fátima Barcaro Ferreira de Silva
Simone do Nascimento Brolo
Simone Pincinato Toledo
Thales Gasser Forti
Uatau Brasil de Azevedo
Valdir Antônio Custódio
Valdir Nogueira Maia
Vivian Vieira de Campos
Walter Veronezi
William Ricardo Romão

VII - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Bruno Ferrari Brandão da Silva
Clóvis Pinhata Baptista
Gustavo Amaral Carvalho
Joana Iara de Carvalho
Kalinca Andréa Timponi Ritoni
Karina de Lima
Marco Antonio Bedin
Maria Helena Flavio de Souza Tiraboschi
Patrícia de Freitas Duarte
Sylvia Barbosa Angelini
Talita Odara Cervi
Thiago Antônio Zacaratto

VIII - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

Adriana Favaro Domingues
Alex Fernando Niero
Ana Lúcia Mariano
Ana Paula Silva de Almeida
Ângela Carolina Cervi de Oliveira
Ângela Maria de Paiva
Beatriz Naomi Hara
Bruno Alécio Mirandola de Lima
Camila Maria de Paiva e Silva
Cláudio da Costa e Silva
Daniel Carlos Montanher
Daniel da Silva Pereira
Daniel Delgado Ricci
Daniel Lunardi Petrin
Diego Pereira Santos
Esdras Benedito Cintra Júnior
Francisco Carlos Henrique
Gerson Meleiro Nunes
Gislaine Micheletti
Hélio Calixto Ferreira
Henrique Augusto Baroni
Hugo Kajiyama
Jeremias Gonçalves dos Santos
José Pedro Rando Júnior
José Pedro Santiago
José Roberto Martinelli
Juliana Maria Maia
Leandro José Santos Pinheiro
Leslie Litano Tealdi Nascimento
Luciana Lorensini
Luiza Antonia Clemente Nazario
Luiz Eduardo de Carvalho Ferreira
Marcelo Morales Roveri
Marco Aurélio Lorensini
Marcos Augusto Lucena dos Santos
Marcus Felipe Tarcísio
Marcus Roberto Pirolla
Maria Helena Fonseca Baialuna
Neusa Aparecida de Freitas Mendonça
Pamela Raquel Debiasio
Raul Simonetti
Renan de Oliveira Corte Brilho
Renato Abbati
Renato Augusto Rosa
Rogério Samogim da Silva

Sidnei Ribeiro Pinto
Simone Gertrudes Beraldi
Thiago Augusto de Siqueira Bueno Cavalli
Thiago Pereira Alves
Vagner Aparecido Quintiliano
Wellington Felipe Martins

IX - Unidade de Gestão de Educação:

Adriana dos Santos Oliveira
Alessandro Osvaldo Pivi
Alexandre Sanches
Angela Maria Vioti Zuim
Gilson Pavan
Isabel Camilo de Souza
Leonardo Casagrande Alegre
Nívea Cristina Maeda Takemoto
Rita de Cássia Carvalho Ribeiro
Roselaine Ribeiro da Silva
Ruth Monteiro de Mello dos Santos
Silvana Arrelaro da Fonseca
Solange de Barros
Solange Gomes de Araújo
Stheiner George dos Santos
Vanessa Oliveira Santos
Zilda Silvana Brentan

X - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:

Joyce Gomes de Almeida
Michele Mourão Garcia
Miriam Ferreira de Godoy
Tatila de Lima Costa Storani

XI - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

Aline Fabiana Fonte Basso
Bárbara Robis
Bruna França Kuninari
Daniela Aparecida Paganini
Elisa Caroline de Freitas Lopes
Érika Aline de Oliveira Moraes
Fernanda de Oliveira Cunha
Gislaine Lucena Iannacone
Kátia Regina da Rocha
Livia Bonilha Bonassi
Lucia Maria de Oliveira
Maria Teresa Franco
Mariana de Novaes Oliveira
Raquel Cristina Neves Maria Nicola
Simone Elisa Serra
Sueli Cristina Micheletti Lopes
Tamara Vetori Gomes
Wesley Sales Oliveira

XII - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

André Mota Iassia
Bruno Cristiano Mariano Ferreira
Eduardo José Venâncio
Luciana Cavalheiro Geraldi
Luciano Alves da Silva

XIII - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Marcia Alessandra Domingues
Margareth Aparecida Padovan
Silmara Barelli

XIV - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Ana Maria Martins Rufino Pinto Pires
Cíntia Stella
Edileine Mazolli Leone
Edvaldo Avanzzi
José Fernando de Almeida

XV - Unidade de Gestão de Cultura:

Carina Aparecida Boni Galdini
Carlos Eduardo Pasqualim de Souza
Erika Freire Salles Neves
Iago Fernando Santos
Margareth Lessi
Naiara Sanches Consêncio
Paulo Eduardo Capobianco Galvão
José Ricardo Guimarães Carvalho
Rita de Cassia Carvalho



PORTARIAS

Valéria de Paula Ignácio
William Ramos

XVI - Unidade de Gestão de Segurança Municipal:
André Luiz Raymundo Carrer
Gilberto Russo Jenuino
Hamilton Fernando de Souza Espindola
Letícia Carolina Cardoso Franco Bonsi Ribeiro Lacerda Petrachim
Marisene de Souza Santos
Marlus da Silva
Solange Aparecida Bielça Zacharias

Ficam revogadas as Portarias nº 96, de 25 de abril de 2017; nº 311, de 16 de novembro de 2017; nº 142, de 21 de junho de 2018; nº 199, de 21 de agosto de 2018; nº 239, de 08 de outubro de 2018; nº 265, de 05 de novembro de 2018; nº 300, de 20 de dezembro de 2018; nº 36, de 19 de fevereiro de 2019; nº 75, de 15 de abril de 2019; nº 188, de 22 de agosto de 2019; nº 307, de 20 de dezembro de 2019; nº 33, de 17 de fevereiro de 2020; nº 72, de 07 de abril de 2020; nº 76, de 11 de maio de 2020; nº 78, de 01 de junho de 2020; nº 88, de 17 de julho de 2020; nº 112, de 14 de setembro de 2020, e nº 131, de 03 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 958, DE 21 DE MAIO DE 2021

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 31.796-4/2019.

FAZ SABER que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal, a servidora abaixo discriminada, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2873701	NOEMI SUZUKI DA ROSA ESMERIO	09/10/2017

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

EDITAL N.º 168, DE 21 DE MAIO DE 2021

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 31.796-4/2019.

R E S O L V E retificar o Edital nº 251, de 28 de setembro de 2020, para constar a correção e então considerar a servidora abaixo nomeada apta à progressão, referente ao período de outubro de 2020, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Código	Nome
2873701	NOEMI SUZUKI DA ROSA ESMERIO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO

GESTÃO DE PESSOAS

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 959, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora SAMANTA KELLY DA SILVA AQUINO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

PORTARIA N.º 960, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora NATALIA TAVARES DE FREITAS, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021.

PORTARIA N.º 961, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Resolve aplicar à servidora MARISA CAUMO, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a pena de advertência, por descumprimento do disposto nos incisos I e IX, do art. 128, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 38.313-1/2019.

PORTARIA N.º 962, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor ANDERSON DE JESUS CARDOSO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2021, conforme consta no Processo nº 7.322-7/2020.

PORTARIA N.º 963, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Resolve reconhecer a prorrogação da licença para tratamento de saúde, concedida à servidora JULIANA CRISOSTOMO, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021, conforme consta no Processo nº 7.697-2/2020.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 169, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 29.473-6/2018.....

Tendo em vista o não comparecimento da candidata FERNANDA ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA, classificada em 63º lugar na classificação final – Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Sede da Guarda Municipal, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 (Portão da Mobilidade de Transportes) das 08h00 às 18h00, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munida de RG, CPF e Título de Eleitor, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de GUARDA MUNICIPAL.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. AFRO	NOME
18º Lugar	JOÃO VITOR DOS SANTOS

CLASS. GERAL	NOME
64º Lugar	VIVIANE SILVA DOS SANTOS
66º Lugar	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
67º Lugar	RAFAEL PETRY

FAZ SABER FINALMENTE que a candidata DAMARIS DE OLIVEIRA ANDRADE, foi atendida em 01º Lugar na classificação final – Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

**GESTÃO DE PESSOAS**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 170, DE 24 DE MAIO DE 2021**

EDINILSON CESAR RODELLA, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.869-2/2018.....

Tendo em vista a desistência da candidata DANIELA KALLIOPE DE AS PARASKEVOPOULOS, classificada em 08º na classificação final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO NEUROPEDIATRA.

CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	GABRIELA BEZERRA DE FREITAS DINIZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EDINILSON CESAR RODELLA

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 171, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

EDINILSON CESAR RODELLA, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.864-3/2018.....

Tendo em vista a desistência da candidata MARLENE NERES DA SILVA, classificada em 61º lugar na classificação geral

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CLASS. GERAL	NOME
62º Lugar	JOEL LAZARO SORIANO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EDINILSON CESAR RODELLA

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 173 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

APREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de calamidade pública, e de acordo com o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiá, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial para a função de **MÉDICO - (ENDOCRINOLOGISTA)** de acordo com as normas instituídas neste Edital, nos termos do Processo nº **5.409-2/2021**.....

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiá em manter a população assistida e com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID -19).

1.2. Considerando o estado de calamidade de saúde pública, o disposto no art.4º do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, **fica vedada a participação de candidatos:**

- com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- gestantes;
- portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças, e aqueles em uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico.
- dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 8.834 de 20 de setembro de 2017, independente da jornada de trabalho do servidor.

II – DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Saúde no curso do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID -19.

Cargo	Vaga	Pré-requisitos	Prazo	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Médico Endocrinologista	01	- Superior completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe (CRM); - Experiência Profissional de 06 (seis) meses.	06 meses	12 horas	R\$ 4.043,24

2.2. A Prefeitura do Município de Jundiá oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

- a) **Vale Alimentação** no valor de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais)
- b) **Vale Transporte** proporcional aos dias trabalhados.
- c) Adicional de insalubridade.

III – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, somente poderão ser contratados, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da legislação municipal;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;
- g) Atender às condições especiais na legislação municipal para exercício das atribuições;
- h) Ser declarado apto para o exercício das funções após realização de

**GESTÃO DE PESSOAS**

avaliação médica;

i) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

j) Cumprir as demais regras previstas no edital de abertura do processo seletivo

b) ter nacionalidade brasileira;

c) haver cumprido as obrigações eleitorais;

d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, no período das **10:00 horas de 26 de maio de 2021 às 10:00 horas de 08 de junho de 2021 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;

b) Acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>

c) Acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWvOj>

d) Localize **"Inscreva-se para o Processo Seletivo Simplificado de Médico"**;

e) Clicar em **"Clique aqui"**;

f) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

g) Conferir e transmitir os dados informados.

4.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.

4.5. Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

V – DEFICIENTES

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.2. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

5.3. No **momento da inscrição**, o candidato deverá:

a) especificar – **na ficha de inscrição** – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

5.4. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1., até 5.3., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.

5.5. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

5.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

VI – NEGROS

6.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº

29.081/2020.

6.2. Aos candidatos que se inscreverem para concorrer à vaga reservada para Negro, deverão ser observados os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

6.2.1. Fazer o upload no formulário de inscrição da autodeclaração preenchida de próprio punho e assinada.

6.2.2. Fazer o upload no formulário de inscrição de foto 5X7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há no máximo 30 dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.2.3. Fazer o upload no formulário de inscrição cópia digitalizada legível da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto e data de emissão de, no máximo 10(dez) anos, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

6.2.4. Imprimir o Anexo III, preencher e assinar, após realizar o upload da autodeclaração de Negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3. O candidato que não preencher a opção de concorrência à vaga reservada para Negro no formulário de inscrição e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 6.2 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado, e o mesmo concorrerá apenas na listagem geral.

6.4. Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial formada, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para verificação da condição declarada para concorrer à vaga reservada para Negro.

6.5. A análise pela Comissão Especial será realizada somente após a análise de pontos por tempo de experiência e títulos. Anexo I

6.6. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação.

6.7. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

VII – DA SELEÇÃO

7.1. A seleção simplificada constará de Análise de Títulos apresentados.

7.2. A Análise dos Títulos terá caráter **eliminatório e classificatório**.

7.3. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Provas de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme, Anexo I.

7.4. A documentação enviada será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 **O envio dos documentos digitalizados é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.**

7.4.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato e **devendo ser apresentados no ato da contratação.**

7.4.3. É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.

7.4.4. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

7.4.5. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

7.5 O candidato que não encaminhar os documentos ou obtiver pontuação 0(zero), será excluído do certame.

7.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7.7. Ao efetuar a inscrição o candidato recebe informação da transmissão dos dados via e-mail informado na inscrição.

7.7.1 A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que influenciem na transferência de dados.

7.7.2 encerradas as inscrições a Comissão Encarregada de análise do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos encaminhados para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Considerar-se-á CLASSIFICADO, pela Comissão o Candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital e **não obter nota igual a 0 (zero).**

**GESTÃO DE PESSOAS**

8.2. Após a inscrição validada pela Comissão, a classificação ocorrerá, conforme apuração da pontuação do quadro do ANEXO I.

8.3. As inscrições não validadas pela Comissão serão desclassificadas e será publicado o motivo da desclassificação.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.

VIX - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência.

9.2 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do município.

X - DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí, do resultado da etapa realizada anteriormente.

10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWyoJ>
- localizar "Recurso";
- clicar em "Clique aqui";
- preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso;
- conferir e transmitir os dados informados.

10.3. Não será aceito novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição.

10.4. A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí.

XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online do Município de Jundiaí, no endereço <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br>.

XII - DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSÃO

12.1. O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, conforme Capítulo II deste Edital e será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

12.2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

12.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

XIII - DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

13.1. O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí, declarará sua condição relativa a acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.

13.2. O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados).

13.3. Por ocasião da elaboração e assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, que será regido de acordo com a Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
- O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online". Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.
- Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
- 01 foto 3X4 recente;
- RG (inclusive de cônjuge/filhos);
- CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
- Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
- Certidão de Casamento (se casado);
- Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher

menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

n) Comprovante de Residência;

o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;

p) Registro no Respetivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);

q) Conta Corrente junto ao **BANCO BRADESCO**.

XIV - COMISSÃO ESPECIAL

14.1. Fica designada, **SAMANTA CASSIA VERTUAN PIFFER, VIVIANE PEREIRA MACHADO e FABIANA PETER CAMILLO**, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Leis nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

EDNILSON CESAR RODELLA

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, respondendo pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ANEXO I**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO TEMPO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS DO CANDIDATO****Cargo: Médico Endocrinologista**

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional comprovada na área de ENDOCRINOLOGIA em serviços de saúde.	01 ponto por semestre completo	10 pontos
Diploma ou declaração de conclusão de Residência Médica OU curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC na especialidade área de ENDOCRINOLOGIA.	05 pontos	05 pontos
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/ DOUTORADO na área de ENDOCRINOLOGIA.	02 pontos por curso	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		19 PONTOS

***Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:**

- ✓ Carteira de Trabalho – CTPS
- ✓ Portaria de Nomeação
- ✓ Cópias de contrato de trabalho
- ✓ Nota Fiscal de serviço autônomo
- ✓ Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público
- ✓ Recibo de pagamento autônomo – RPA
- ✓ Histórico no CNES

***Não será aceito curriculum vitae como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso.**

OBS: Os documentos deverão constar, de forma clara, a identificação do candidato, o cargo ou serviço referente a sua formação, a data de início

**GESTÃO DE PESSOAS**

e final do exercício

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO****MÉDICO****Descrição Sumária:**

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação. Prestar assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).

Atribuições:

- Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização;
- Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde;
- Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres;
- Assessorar na elaboração de campanhas educativas;
- Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- Encaminhar ao INSS, colaborador que ficar mais de 15 dias afastados, visando o pagamento de benefício ao mesmo;
- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;
- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura;
- Contribuir para ações de saúde coletiva;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo;
- Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;
- Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

**ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A
MODALIDADE DE NEGROS.**

Eu, _____
____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para o cargo de Médico – (Endocrinologista)

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura nº 173/2021 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim

apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da Autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _____/_____/_____

Assinatura do candidato

**DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 172, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial para a função de MEDICO PSQUIATRA, nos termos do Processo nº 5.407-6/2021.....

FAZ SABER, que não houve candidatos concorrendo a vagas para deficientes, conforme Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações e para negros conforme Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações.

FAZ SABER AINDA a pontuação obtida pelos candidatos, após análise dos documentos em conformidade com o ANEXO I do Edital nº 145/2021, conforme segue:

Nome	Experiência profissional em serviços de saúde PÚBLICO.	Experiência profissional em serviços de saúde PRIVADO.	Gradação.	MES-TRADO DOUTORADO	Pontuação	Justificativa
Ana Paula Gonçalves de Mendonça	4	0	0	0	4	
Dan Akihiro Namba	0	0	5	0	5	
Daniela Lerback Jacobsen	0	0	5	0	5	
Marcelo Jorge Machado Nazareth	0	0	0	0	0	O comprovante de especialização apresentado não consta carga horaria.
Natália Tiemi Ito	2	0	5	0	7	
Nathalie Cavalcante Fernandes	10	0	5	0	15	
Tábata Sales de Miranda	10	5	5	0	20	
Thiago Prado Bomfim	10	2	5	0	17	

FAZ SABER TAMBEM a classificação final dos aprovados em ordem de classificação, aplicados o critério de desempate item 8.4 do Edital nº 145 de 10 de maio de 2021, conforme segue:

Nome	Pontuação	Nascimento	Class. Final
Tábata Sales de Miranda	20	26/10/1979	01º
Thiago Prado Bomfim	17	19/05/1988	02º
Nathalie Cavalcante Fernandes	15	27/04/1988	03º
Natália Tiemi Ito	7	10/02/1991	04º
Dan Akihiro Namba	5	09/04/1991	05º
Daniela Lerback Jacobsen	5	14/08/1991	06º
Ana Paula Gonçalves de Mendonça	4	17/02/1994	07º

FAZ SABER FIANLMENTE, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo X –DOS RECURSOS do Edital Nº 145/2021 de Abertura.



GESTÃO DE PESSOAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SAMANTA CASSIA VERTUNA PIFFER
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CASA CIVIL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 4.404-4/2002.

TERMO ADITIVO III que se faz ao Contrato de Concessão Administrativa de Uso, firmado entre o município de Jundiá e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP.

OBJETO: Prorrogação do prazo da Concessão Administrativa de Uso de uma área localizada na Avenida Projetada 8, bairro Hortolândia, destinada à construção da sede do CIESP.

PRAZO: mais 5 (cinco) anos, a contar de 11 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 26.02.2021.

IPREJUN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 (PROCESSO IPJ.00053/2021) DELIBERAÇÃO

Considerando a apresentação ocorrida no dia 24 de maio de 2021, os membros da presente comissão comprovaram o atendimento dos requisitos mínimos exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão 02/2021, através da demonstração do software pela empresa LDB Pró Gestão. Os membros da comissão validam o atendimento às funcionalidades exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I do referido Edital, atestando que o software atende integralmente os requisitos exigidos no certame.

ANA CLAUDIA PICCHI DA CUNHA
MARCELO VIZIOLI ROSA
OMAIR JOSÉ FEZZARDI
Comissão de Avaliação

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 (Processo IPJ.00053/2021)

A Pregoeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, designada pela Portaria nº 207 de 02 de dezembro de 2020, FAZ SABER que foi concluída nesta data a demonstração de software da empresa LDB PRO GESTÃO prevista no Item 8.14 e subitens do edital do Pregão Presencial nº 02/2021, objetivando a contratação de empresa para cessão de software para gestão de carteira de investimentos, com serviços adicionais de instalação, implantação e migração de dados e suporte técnico.

A reabertura da sessão do pregão terá início às 14 horas do dia 28 de maio de 2021, na sala do IPREJUN localizada no 6º andar do prédio localizado na Avenida da Liberdade, s/nº - Jundiá/SP, momento em que o envelope de documentos de habilitação da empresa classificada, para verificação das exigências habilitatórias. Nos termos do Ato Normativo 12/2020, a sessão também será transmitida em videoconferência, a qual será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato. Os participantes, poderão interagir de forma presencial ou através de videoconferência. O link para acesso à reunião é o <https://meet.google.com/cywgaxx-ghx>

ANGIE DE ARAUJO
Pregoeira

DAE

Registro de Preços

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 013/2021 - Fornecedor: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI – Objeto: Registro de Preço para aquisição de pedra britada nº1, bica corrida e areia grossa lavada – Valor unitário por tonelada: Areia grossa lavada R\$ 69,00, Bica corrida R\$ 43,11 e Pedra britada nº1 R\$ 65,00 – assinado em 20/05/2021 com validade de 12 meses.

21/05/2021

Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Modo de Disputa Fechado nº 007/2021 Edital de 24/05/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção predial nas unidades da dae s/a. TIPO: Maior Desconto Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 22/06/2021. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiá, 25 de maio de 2021

Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Modo Disputa Fechado 028/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GRSP SANEAMENTO E SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS LTDA.

Termo de Aditamento nº 082/2021 assinado em 10/05/2021, Processo DAE nº 2.885/2020.

Objeto: Execução de obras de remanejamento de adutora de água na Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, Bairro Malota, no Município de Jundiá/SP.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 002/2021 para prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses.

25/05/2021

Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Extrato de Apostilamento

Licitação: Pregão Presencial nº 013/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: R.A. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.

Apostilamento nº 002/2021 aprovado em 13/05/2021 Processo DAE nº 0984/2020.

Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel) par abastecimento da frota de veículos da DAE S.A.

4º apostilamento que se faz ao contrato nº 031/2020 para residual apurado a pagar, que corresponde ao valor total de R\$ 13.829,88.

19/05/2021

Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 004/2021 Edital retificado de 07/04/2021

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de cloreto férrico. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 18/06/2021. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.



DAE

Jundiaí, 20 de maio de 2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Dispensa de Licitação nº 096/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TWW DO BRASIL S.A.
Termo de Aditamento nº 028/2021 assinado em 22/02/2021, Processo DAE nº 673/2018.
Objeto: Prestação de serviço de transmissão de mensagens curtas de texto.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 027/2018 para o reajuste de 25% presumindo-se valor de R\$ 2.250,00.

24/05/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 158/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TWW DO BRASIL S.A.
Contrato nº 024/2021, assinado em 14/04/2021, Processo DAE nº 1228/2021.
Objeto: Prestação de serviço de transmissão de mensagens curtas de texto.
Valor: R\$ 780.000,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.5.1.01 – Diretoria Comercial (DIC).

24/05/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 063/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA.
Contrato nº 027/2021, assinado em 19/04/2021, Processo DAE nº 3650/2021.
Objeto: Aquisição de softstarter's de média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim.
Valor: R\$ 1.500.000,00
Prazo: 18 MESES
Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

24/05/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 063/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.
Contrato nº 028/2021, assinado em 19/04/2021, Processo DAE nº 3650/2021.
Objeto: Aquisição de painel de média tensão para a Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim.
Valor: R\$ 880.000,00
Prazo: 18 MESES
Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

24/05/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 006/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CONSÓRCIO SAP – SERVIÇO DE APOIO AO PARQUE.
Termo de Aditamento nº 077/2021 assinado em 04/05/2021, Processo DAE nº 1.395/2017.
Objeto: Execução de serviços de limpeza, conservação e portaria, jardinagem/paisagismo e manutenção geral nas dependências da Sede, ETA-A, Parque da Cidade e Unidades Externas da DAE S. A.
7º aditamento que se faz ao contrato nº 024/2018 para prorrogação contratual por 12 meses, presumindo o valor de R\$ 7.044.821,14.

24/05/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 004/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BARROS CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Termo de Aditamento nº 073/2021 assinado em 28/04/2021, Processo DAE nº 1563/2018.
Objeto: Prestação de serviços no desenvolvimento de atividades advocatícias necessárias a elaboração de ações judiciais bem como todo acompanhamento processual relativo as ações que pleiteiam o reconhecimento de sua imunidade tributária perante o Poder Judiciário.
4º aditamento que se faz ao contrato nº 040/2018 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

24/05/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Dispensa de Licitação nº 0285/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
Termo de Aditamento nº 079/2021 assinado em 05/05/2021, Processo DAE nº 1685/2020.
Objeto: Prestação de serviços especializados na gestão e operação da área de tecnologia da informação.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 061/2020, foi concedido reajuste de 6,9373% e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, presumindo-se valor total de R\$ 1.863.917,14.

24/05/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 013/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Termo de Aditamento nº 068/2021 assinado em 22/04/2021, Processo DAE nº 3118/2018.
Objeto: Execução de obra de reforma, adaptação, impermeabilização dos decantadores, instalação dos módulos tubulares, inclusive estrutura de sustentação em inox/madeiras, reforma e impermeabilização dos filtros, com substituição dos equipamentos e elementos filtrantes de água da ETA-A, situada na Rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto s/nº na Vila Cacilda em Jundiaí/SP.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 004/2020, onde foi concedido aditamento de 11,839% presumindo-se valor total de R\$ 1.269.756,32.

**DAE**

24/05/2021

Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa**PORTARIA N.º 016, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 2025-6/2013,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão Gestora do Termo de Autorização de Uso de Imóveis Residenciais de Propriedade da DAE S/A – Água e Esgoto, constituída pela Portaria DAE N.º 011 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Gestora do Termo de Autorização de Uso de Imóveis Residenciais de Propriedade da DAE S/A – Água e Esgoto passa, então, a ter a seguinte composição:

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES.....Presidente
ELIANE LORENCINI CAMARGO.....Membro
KARIN CRISTINA BEZUTTI.....Membro
MARA LUCIA MESTRINER DELBIN.....Membro
TALITHA FILIPINI RIGHI.....Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N.º 017, DE 24 DE MAIO DE 2021.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 2865-0/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 043 de 28/12/2020 por mais 180 dias, a partir de 04 de maio de 2021, conforme solicitado às folhas 32 dos autos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

**Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 016/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: V. BRUNHOLI LAVAGEM ME.
Termo de Aditamento nº 081/2021 assinado em 07/05/2021, Processo DAE nº 223/2019.
Objeto: Serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos leves e pesados da DAE S.A.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 046/2019 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo o valor total de R\$ 70.450,00.

25/05/2021

Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa**PROMOÇÃO DA SAÚDE****PORTARIA CONJUNTA UGPS/UGE Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

TIAGO TEXERA, Gestor de Promoção da Saúde, e VASTI FERRARI MARQUES, Gestora de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando,

(i) as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 31 de maio de 2021, pelo Decreto Estadual nº 65.716, de 21 de maio de 2021;

(ii) o “Plano São Paulo”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e retorno programado das atividades públicas e privadas não essenciais presenciais, com base na ciência e na saúde;

(iii) a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, e suas alterações;

(iv) o atual balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 19 de maio de 2021;

(v) a Resolução da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC nº 11, de 26 de janeiro de 2021, alterada pela Resolução SEDUC nº 13, na mesma data, e pela Resolução SEDUC nº 32, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas;

(vi) o Decreto Municipal nº 29.907, de 16 de abril de 2021, que garantiu a observância, da Fase de Transição do “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

(vii) a necessidade de atualização do Protocolo Sanitário no Enfrentamento à Pandemia pelo Coronavírus, publicado através da Portaria conjunta UGPS/UGE nº 01, de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado o Protocolo Sanitário no Enfrentamento à Pandemia pelo Coronavírus, publicado pela Portaria conjunta UGPS/UGE nº 01, de 05 de fevereiro de 2021, nos termos do Anexo que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. As medidas sanitárias elencadas no Protocolo Sanitário, nos termos do Anexo desta Portaria, não afastam o cumprimento da Resolução da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC nº 11, de 26 de janeiro de 2021, alterada pela Resolução SEDUC nº 13, da mesma data, e pela Resolução SEDUC nº 32, de 05 de março de 2021, ou de legislação estadual superveniente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO TEXERA
Gestor de Promoção da Saúde

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora de Educação

Registrado nas Unidades de Gestão de Promoção da Saúde e de Educação do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ADAUTO DOUGLAS PARRE
Especialista em Educação - Supervisor

ANEXO

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****PROTOCOLO SANITÁRIO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Atividades contempladas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1) Distanciamento social:

Distância segura - manter a distância mínima de 1,5 metro de outras pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola e ressalvadas as exceções em razão de serem da mesma família, ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 (doze) anos, idosos e pessoas com deficiência;

Ensino híbrido - adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais;

Plano de escalonamento - organizar um plano de escalonamento e revezamento dos alunos para frequência diária, respeitando a capacidade máxima de atendimento de acordo com o disposto no Plano de Retorno da Educação, publicado pelo Governo do Estado de São Paulo;

Entrada e saída dos alunos - realizar em turnos pré-estabelecidos para cada turma, evitando-se aglomerações e, preferencialmente, fora dos horários de pico do transporte público. Caso haja filas, escalar funcionário para orientar os pais, responsáveis e alunos sobre a distância segura e organizar o fluxo para entrada e saída dos alunos;

Acesso de pais e/ou responsáveis - permitir o acesso de um responsável por aluno nos momentos de entrada e saída e adaptação ao ambiente escolar. Recomenda-se que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para Covid-19, leve e busque o aluno todos os dias. Todos devem estar fazendo uso de máscara;

Demarcação no piso - sempre que possível, demarcar os pisos nos locais onde há possibilidade de aglomeração de pessoas, garantindo o distanciamento mínimo entre elas de 1,5 metro;

Filas - cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas;

Corredores - realizar marcação de mão única em corredores para minimizar o tráfego frente a frente, quando for possível. Na educação infantil, recomenda-se transformar essas rotas em brincadeiras para as crianças, tais como: labirintos, obstáculos ou temáticas. A sinalização poderá ser realizada com cartazes confeccionados de material lavável ou pintura no chão;

Eventos - feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos etc. estão proibidos;

Sala dos professores, de reuniões e de apoio - uso permitido desde que limitado a grupos pequenos e respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre os profissionais;

Uso de laboratórios - limitar o número de alunos e fazer rodízios entre os grupos, respeitando o distanciamento de 1,5 metro e mantendo o uso de máscaras;

Bibliotecas - as bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e as seguintes regras: separar uma estante para recebimento de material devolvido; receber o livro sempre com luvas; acomodar o material recebido na estante separada para este fim; não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo; e após o período de 6 dias, usar EPI, passar uma folha de papel toalha, descartando-a em seguida;

Sanitários - limitar a quantidade máxima de pessoas no sanitário, conforme o tamanho do sanitário e o número de pias e vasos sanitários, respeitando o distanciamento de 1,5 metro e evitando aglomeração.

Afixar cartaz, confeccionado de material lavável, na porta com o número máximo de pessoas permitidas nesse ambiente;

Intervalos e recreios - realizar as refeições com revezamento das turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre os alunos, para evitar aglomerações;

Refeições - priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do autosserviço (self-service). As unidades escolares que trabalham com autosserviço (self-service) podem cobrir o expositor de alimentos com protetor elaborado com material de fácil limpeza, como vidro ou acrílico, e deverão implementar os seguintes procedimentos obrigatórios: conduzir os alunos para higienização das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) antes de se servirem; disponibilizar luvas descartáveis para os alunos e funcionários, após a higienização das mãos, para tocar os utensílios; higienizar os utensílios utilizados na manipulação de alimentos frequentemente; e garantir o distanciamento de 1,5 metro entre os alunos no bufê de autosserviço com demarcação de solo;

Refeitórios e cantinas - devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões utilizando sinalização no piso;

Repouso das crianças: colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,5 metro;

Atividades de educação física, de movimento, artes e correlatas - podem ser realizadas mediante cumprimento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre;

Atividades em geral: sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre; Avaliações, testes, provas e vestibulares - podem ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1,5 metro e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo higienização de espaços e equipamentos;

Turmas fixas - separar os alunos em grupos ou turmas fixas e não os misturar.

2) Higiene pessoal:

Higiene respiratória - orientar os funcionários/colaboradores e alunos para que sigam a etiqueta de higiene respiratória em caso de tosse e espirros (cobrir tosse e espirros com lenço descartável, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência).

Máscaras faciais - para proteção pessoal e de terceiros, exigir o uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes pelos funcionários/colaboradores, prestadores de serviços, alunos, pais e/ou responsáveis, durante todo o período de permanência na escola, salvo para pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade. Não remover a máscara para falar com os alunos ou adultos;

Troca das máscaras - realizar a troca da máscara a cada três horas (máscaras não cirúrgicas ou de tecido) ou a cada quatro horas (máscaras cirúrgicas), ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem;

Remoção das máscaras - a forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico;

Uso individual das máscaras - as máscaras são individuais, não devem ser compartilhadas, ainda que estejam lavadas;

Lavagem das máscaras de tecido - lavar separadamente, deixar de molho na água, sabão e água sanitária por 20 a 30 minutos, lavar com água e sabão, secar, passar com ferro quente, e guardar em um recipiente fechado;

Cuidados com as máscaras de proteção facial dos alunos: pais e/ou responsáveis devem verificar se as máscaras não machucam atrás das orelhas dos alunos, pois isso pode causar desconforto e favorecer a remoção indevida da máscara. Enviar máscaras sobressalentes, identificadas nominalmente, na mochila dos alunos;

Acondicionamento das máscaras: as máscaras de proteção facial sobressalentes deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, protegidas do contato com outros materiais e identificadas como "máscaras limpas". Encaminhar embalagem plástica identificada como "máscaras sujas" para o acondicionamento das máscaras usadas;

Equipamentos de proteção individual (EPIs): exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs (tais como: máscara de proteção facial, luvas, face shield, e aventais descartáveis) necessários aos funcionários/colaboradores para cada tipo de atividade, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos, quando aplicável;

Manipuladores de alimentos - devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos;

Proteção facial acrílica (face shield) - garantir o uso por todos os funcionários/colaboradores que tiverem contato direto com os alunos, onde não haja a possibilidade de distanciamento físico recomendado ou barreira física recomendada. O uso da proteção facial acrílica deve ser realizado em conjunto com a máscara facial de proteção individual. Não é recomendado o uso de protetores faciais acrílicos para os manipuladores de alimentos no interior da cozinha;

Aventais impermeáveis descartáveis ou jalecos de tecido - devem ser utilizados durante toda a jornada de trabalho pelos profissionais da educação infantil/ creche;

Luvas descartáveis - utilizar durante as práticas de higiene de bebês, crianças bem pequenas e quando necessário, descartando-as após manusear cada criança, e procedendo com a lavagem das mãos;

Higienização das mãos - lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% (setenta por cento) ao entrar e sair da escola, ao entrar e sair da biblioteca, após cada aula e antes das refeições; crianças da educação infantil devem ser auxiliadas por um adulto; profissionais da

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

educação infantil devem higienizar as mãos após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro;

Cuidados com o álcool 70% (setenta por cento) - não deixar recipientes com o produto em locais de alcance das crianças menores de 6 (seis) anos, visto os riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros. O uso para esta faixa etária deverá ser supervisionado por um adulto;

Banho e troca - o procedimento de banho deverá ser realizado apenas nos alunos que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações, exceto febre). Após a realização dos procedimentos de banho e troca de fraldas, os funcionários deverão higienizar toda a bancada (cuba de banho e trocador) com álcool 70% (setenta por cento) e proceder com a lavagem das mãos;

Febre em crianças da educação infantil- creche - fazer compressas frias no tronco e nos membros, utilizando toalha úmida ou bolsa térmica. Utilizar somente água, sendo vedado o uso de álcool para o procedimento, pois ele pode ser absorvido pela pele e causar intoxicação;

Escovação bucal - suspender momentos de escovação bucal na escola. Nas escolas municipais o trabalho da equipe de Saúde Bucal será mantido com vídeos educativos, músicas, informativos e com entrega de escovas de dentes às crianças nas escolas, para serem levadas para casa;

Mamadeiras e bicos - devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos;

Propostas pedagógicas - evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados, como massinha por exemplo, ou então destinar o uso individual destes recursos, garantindo que não haja troca entre os alunos; evitar propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata; e não permitir a manipulação de alimentos em atividades pedagógicas por alunos;

Brinquedos descartáveis na educação infantil - sempre que possível optar por brinquedos descartáveis (folhas de árvores, elementos da natureza, etc.). Para tal sugerimos a utilização de menos recursos, investindo mais em contação de histórias, cantigas, pesquisas de insetos, tipos de árvores e elementos naturais no espaço externo (coleta, composição e construtividade), horta escolar, brincadeiras corporais, circuitos de movimentos, brincadeiras de luz (sol) e sombra na área externa, momentos de conversa e apoio socioemocional, por exemplo;

Materiais de casa - alunos não devem levar brinquedos ou quaisquer materiais de uso não escolar à escola;

Adornos pessoais - recomenda-se que alunos da educação infantil não utilizem adornos pessoais (brincos, pulseiras, relógios, dentre outros);

Unhas curtas - orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto aos alunos;

Cabelos - orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos;

Troca de roupas - encaminhar grande quantidade de roupas, com identificação nominal, para as crianças da educação infantil, pois precisarão ser trocadas se houver secreções;

Cuidados ao chegar em casa - ao chegar em casa, após a saída da escola, recomenda-se que os alunos tomem banho e que os pertences pessoais (mochila, toalha de banho, trocas de roupas, dentre outros) sejam higienizados. A higienização poderá ser realizada minimamente com água e sabão;

Alunos que utilizam fraldas - os alunos que utilizam fraldas ou estão no período de desfralde deverão ter kit de higiene pessoal individualizado e identificado, contendo minimamente: shampoo, sabonete líquido, lenço umedecido, pente, pomada, fraldas descartáveis em quantidade suficiente, calçados e sacolas plásticas para o alojamento dos pertences sujos.

3) Sanitização de ambientes:

Banheiros, lavatórios e vestiários - higienizar antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas;

Ventilação - manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras. Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de manutenção, operação e controle);

Materiais confeccionados de tecido - recomenda-se a remoção de todos os brinquedos, mobiliários e utensílios confeccionados de tecido (pelúcias, almofadas, cortinas, dentre outros) uma vez que esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos. No caso de manutenção

das cortinas, para bloqueio de luz solar excessiva nas salas, a lavagem deverá ser realizada semanalmente com água e sabão;

Cuidados ao aplicar o álcool 70% (setenta por cento) - evite ficar perto de fontes de fogo (fogão, fósforos, dentre outros) visto que o produto é altamente inflamável, o que pode levar a acidentes causando queimaduras, que podem ser bastante severas;

Rotina de higiene - higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa;

Espaços coletivos - higienizar os espaços coletivos (parque, sala de múltiplas atividades, biblioteca, dentre outros) entre uma turma e outra. A higienização de playgrounds confeccionados de madeira e áreas com grama sintética deverá ser realizada com pano umedecido com água e sabão neutro;

Varredura - não realizar a varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou panos de limpeza de pisos;

Dispensadores de sabonete líquido, álcool gel e papel toalha - manter reabastecidos e garantir que o álcool em gel 70% (setenta por cento) esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços de uso em geral. Os dispensadores deverão estar instalados em altura fora do alcance das crianças menores de 6 (seis) anos, exceto se for disponibilizado álcool em espuma;

Bebedouros - os bebedouros que exigem aproximação da boca para ingestão de água devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas dos dispensadores de água com uso de copos. As escolas deverão fornecer copos descartáveis aos alunos e funcionários/colaboradores, sendo permitido a utilização de copos ou garrafas não descartáveis de uso individual;

Pacotes ou materiais recebidos - determine uma área, de preferência fora da escola, para manter pacotes ou outros materiais recebidos. Desinfete-os antes de abrir, descarte as embalagens, higienize toda a área onde o pacote estava apoiado, e lave bem as mãos com água e sabão;

Gerenciamento de resíduos - remover o lixo no mínimo três vezes ao dia e descartá-lo com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.

Higienização de brinquedos, objetos e materiais - higienizá-los antes e após o uso, bem como as mesas e bancadas. Brinquedos que não podem ser higienizados não podem ser utilizados. Sobre a limpeza adequada de brinquedos, veja o Manual de Boas Práticas da escola;

Descarte de máscara - indicar aos funcionários/colaboradores e clientes/usuários os locais específicos para descarte de máscaras, conforme Lei Municipal nº 9.452, de 02 de julho de 2020, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários e de saúde;

Lavagem de roupas - lavar as roupas normalmente com os produtos saneantes de costume, evitando sacudir muito antes do procedimento de lavagem;

Roupas de cama e banho - devem ser lavadas sempre após o uso ou encaminhadas diariamente às famílias para troca. A lavagem deverá ser realizada com água e sabão ou uma solução de 0,05% de hipoclorito de sódio (25 ml de água sanitária em 1 litro de água);

Desinfecção de superfícies - após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizar desinfetantes como por exemplo, a solução de hipoclorito de sódio de 0,1% ou álcool 70% (setenta por cento), conforme orientação do fabricante. Usar produtos específicos para limpeza de eletrônicos e telas, tais como panos de microfibra e álcool isopropílico a 70% (setenta por cento);

Uso de produtos saneantes - a água sanitária e alvejantes comuns poderão ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos).

Ressalta-se que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz:

Água sanitária	Diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária	1 litro de água
Alvejante comum	Diluir 1 copo (200 ml) de alvejante	1 litro de água

4) Comunicação:

Comunidade escolar - comunicar às famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, sete dias de

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

antecedência.

Reuniões de pais - suspender temporariamente, devendo realizá-las por videoconferências, se possível. Na necessidade de reuniões presenciais, escalonar grupos e horários, minimizando aglomerações;

Atendimento ao público - respeitar o distanciamento de 1,5 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;

Canais digitais - priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

Agenda escolar - evitar o uso da agenda escolar. Se possível, a comunicação entre a escola e às famílias deverá ser realizada através de e-mails, telefones ou aplicativo;

Comportamentos de higiene - funcionários/ colaboradores devem demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene;

Higiene das mãos - funcionários/ colaboradores devem incentivar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde;

Materiais de comunicação - instituir recursos como cartazes, confeccionados de material lavável, com protocolos visíveis que incentivem as medidas de prevenção à Covid 19, tais como: lavagem das mãos; uso obrigatório de máscaras; a forma correta de remover a máscara; uso individualizado das máscaras, não sendo recomendado o compartilhamento, ainda que estejam lavadas; etiqueta respiratória; principais sintomas da Covid 19; dentre outras.

5) Monitoramento das condições de saúde:

Grupo de risco - profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, tais como: diabetes tipo 1, hipertensão arterial (pressão alta), insuficiência cardíaca grave ou descompensada, doença pulmonar crônica ou asma moderada a grave, doença renal crônica (com necessidade de realização de hemodiálise), hepatopatias (doenças do fígado), além de pessoas imunodeprimidas, ou em uso de medicamentos imunobiológicos e portadores de doença cromossômica), à luz das recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano de retorno da educação, publicado pelo Governo do Estado de São Paulo; Aferição da temperatura - providenciar termômetro sem contato (infravermelho) para verificação da temperatura corporal de todos os funcionários/colaboradores e alunos, ao início de cada turno de trabalho e no acesso ao estabelecimento. Caso seja verificada temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais, orientar o afastamento e procura de serviço de saúde caso necessário;

Alunos com temperatura acima de 37,5°C - deverão aguardar em local seguro e isolado até que pais e/ou responsáveis possam buscá-los. Orientar pais e/ou responsáveis a buscarem atendimento médico;

Sintomas gripais - alunos e funcionários não deverão ir à escola caso apresentem sintomas. Os sintomas mais observados são: febre (temperatura >37,5°) ou calafrios; dor de garganta; dor de cabeça; tosse; fadiga; perda de paladar ou de olfato; dor muscular; náusea ou vômito; falta de ar ou dificuldade de respirar; congestão nasal ou coriza; e diarreia;

Alunos sintomáticos - informar os pais e/ou responsáveis de que, caso o aluno apresente sintomas, ele será mantido em um local seguro e isolado dos demais alunos. A escola entrará em contato para que venham buscá-lo, o que deve ser imediatamente atendido;

Área de isolamento - separar uma sala ou uma área, que poderá ser aberta, desde que protegida contra variações climáticas e delimitada, para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa. A sala ou área deverá ser identificada e o acesso de alunos e funcionários assintomáticos deve ser proibido. Se houver mais de um aluno sintomático, respeitar o distanciamento de 1,5 metro e mantê-los na mesma sala. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;

Vacinação atualizada - pais e/ ou responsáveis deverão encaminhar às escolas, na primeira semana de retorno do aluno, o comprovante atualizado de vacinação. Só será dispensada da vacinação obrigatória o aluno que apresentar atestado médico de contra-indicação explícita da aplicação de vacinas, conforme disposto na Lei Estadual nº. 17.252/2020; Sinalização de sintomas: manter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas.

6) Caso suspeito ou confirmado de Covid-19:

Sintomas de casos suspeitos - Em caso de pelo menos dois (02) sintomas gripais (febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos), encaminhar tanto crianças quanto profissionais para avaliação médica e seguir as

orientações do profissional da saúde para possíveis afastamentos, mediante atestado (vide Anexo II - Fluxograma COVID).

Observações:

a). Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;

b). Na suspeita de Covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Afastamento - afastar imediatamente o aluno ou funcionário/colaborador que apresentar sintomas de síndrome gripal, sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 10 dias a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas;

Irmãos - se a criança tiver irmãos em outros grupos da unidade ou em outra escola, todas as crianças que convivem na mesma casa deverão ser afastadas;

Contactantes - As pessoas assintomáticas que tiveram contato com o caso suspeito/confirmado da COVID-19, entre 2 dias antes e 10 dias após o início dos sinais ou sintomas (a confirmação de caso de COVID-19 é sempre de responsabilidade de uma unidade de saúde). Sendo assim, considera-se contactante de caso suspeito/confirmado da COVID-19, nas seguintes situações:

- Ter contato durante mais de 15 minutos a menos de um metro e meio de distância.

- Permanecer junto por pelo menos o tempo de uma aula (45 minutos); independentemente do uso de máscara ou das condições de ventilação da sala;

- Compartilhar o mesmo veículo de transporte escolar;

- Conviver/compartilhar o mesmo ambiente domiciliar.

Casos e surtos em instituições escolares

Ao ser identificado um ou mais casos suspeitos/confirmados de COVID-19 são necessárias providências a serem desencadeadas de forma ágil e assim evitar disseminação da doença nestes ambientes. Para isso, foram expostas situações de casos suspeitos/confirmados de COVID-19 de acordo com cada indivíduo dentro da instituição:

A) Aluno

O aluno com suspeita/confirmação de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades e assim permanecer em isolamento de acordo com as orientações vigentes.

Investigação e Rastreamento de contatos - Por meio das definições operacionais presentes neste documento, sempre que possível, realizar ampla investigação de outros possíveis contactantes no ambiente escolar além da sala de aula, considerando dois dias que antecederam os sintomas do caso e durante dez dias posteriores. Ressalta-se a importância de incluir nesta investigação possíveis contactantes em transporte escolar.

Caso não seja possível a investigação de outros contactantes fora da sala de aula, realizar monitoramento em conjunto com a instituição escolar.

Medidas de prevenção e controle

Os contactantes identificados durante a investigação deverão permanecer em quarentena por 14 dias, dentre eles:

- Todos os colegas da mesma sala.

- Todos do mesmo transporte escolar.

- Todos os professores que deram aula e tiveram contato com o aluno considerado suspeito/confirmado durante o período de transmissibilidade.

- Todos os outros contactantes identificados na investigação.

Todos os contactantes que forem identificados devem ser monitorados quanto à adesão à quarentena e manifestação de sintomas.

Todos os contactantes que venham a apresentar sintomas compatíveis com COVID-19 devem ser encaminhados para um serviço de saúde para avaliação clínica e investigação laboratorial.

B) Professor

O professor com suspeita/confirmação de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades e assim permanecer em isolamento de acordo com as orientações vigentes.

Investigação e Rastreamento de contatos - Por meio das definições operacionais presentes neste documento, sempre que possível, realizar ampla investigação de outros possíveis contactantes no ambiente escolar além da sala de aula, considerando dois dias que antecederam os sintomas do caso e durante dez dias posteriores.

Observação: investigar possíveis contactantes em todas as salas de aula ou outros ambientes em que o professor exerce suas atividades educacionais ou frequentou, incluindo contatos outros professores e demais servidores da instituição escolar.

Medidas de prevenção e controle

Os contactantes identificados durante a investigação deverão permanecer em quarentena por 14 dias, dentre eles:

- Todos os alunos das salas que o professor deu aula ou realizou outra atividade educacional.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

● Todos os outros contactantes identificados na investigação.

Todos os contactantes identificados deverão ser monitorados quanto à adesão ao quarentena e manifestação de sintomas.

Todos os contactantes que venham a apresentar sintomas compatíveis com COVID- 19 devem ser encaminhados para um serviço de saúde para avaliação clínica e investigação laboratorial.

C) Demais Servidores da Instituição Escolar

O colaborador com suspeita/confirmação de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades e assim permanecer em isolamento de acordo com as orientações vigentes.

Investigação e Rastreamento de contatos - Por meio das definições operacionais presentes neste documento, sempre que possível, realizar ampla investigação de outros possíveis contactantes no ambiente escolar além da sala de aula, considerando dois dias que antecederam os sintomas do caso e durante dez dias posteriores.

Observação: investigar contatos em todos os ambientes da instituição que o colaborador frequenta e realiza suas atividades.

Medidas de prevenção e controle

Os contactantes identificados durante a investigação deverão permanecer em quarentena por 14 dias, sejam outros servidores da instituição, professores ou alunos.

● Todos os contactantes identificados deverão ser monitorados quanto à adesão à quarentena e manifestação de sintomas.

● Todos os contactantes que venham a apresentar sintomas compatíveis com COVID- 19 devem ser encaminhados para uma unidade de saúde para avaliação clínica e investigação laboratorial.

ATENÇÃO! Se houver a ocorrência de dois ou mais casos suspeitos/confirmados de COVID- 19 é necessário que haja uma investigação para identificar um possível surto na instituição escolar. Caso contrário, as medidas de prevenção e controle deverão ser implementadas conjuntamente de acordo com a situação de cada indivíduo (alunos, professores ou demais servidores da instituição).

Para definição de surto em instituições escolares foram estabelecidos dois cenários:

I) Estudantes e professores que NÃO transitam entre outras salas/turmas.

Considerando que não haja transição de alunos e professores entre outras salas/turmas, considera-se um surto, a ocorrência de dois ou mais casos suspeitos/confirmados para COVID-19 na mesma sala/turma com vínculo epidemiológico (entre o mesmo período de incubação).

Recomendação: todos os alunos e professores da mesma sala/turma deverão permanecer em quarentena por 14 dias, não devendo frequentar a instituição escolar e procurar uma unidade de saúde caso apresentem algum sintoma da doença.

II) Estudantes, professores e demais servidores que transitam entre outras salas/turmas

Se houver a possibilidade de transição de alunos, professores e/ou demais servidores entre salas/turmas considera-se um surto a ocorrência de dois ou mais casos suspeitos/confirmados para COVID-19 com vínculo epidemiológico (entre o mesmo período de incubação).

Recomendação: suspender o período/turno por 14 dias das salas/turmas onde os estudantes e professores transitaram, por pelo menos 15 minutos. Todos os alunos, professores e demais servidores identificados deverão permanecer em quarentena, sendo orientados a procurar uma unidade de saúde caso apresentem algum sintoma da doença.

Conduta - orientar que o caso suspeito procure ou seja encaminhado a um equipamento de saúde para avaliação e conduta médica.

Comunicação entre a educação e a saúde - comunicar à Unidade Básica de Saúde - UBS de referência da escola (consultar no link <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1nccZOvMdeWOqjRooCvqVWuPNAJmJkPu8EDWPP4/edit?usp=sharing>) todos os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid19, tanto em crianças como em profissionais da escola, para fins de monitoramento e ações de bloqueio.

Privacidade do aluno - manter a privacidade do aluno e de seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado na escola.

Monitoramento de pacientes sintomáticos respiratórios e seus contactantes – os alunos, professores e funcionários das escolas com Síndrome Gripal atendidos nas UBS e/ou PAs Sentinelas de Jundiaí, passarão a ser monitorados pela Central de Monitoramentos Covid-19 em corresponsabilidade de suas UBS de referência, Escolas e da Vigilância Epidemiológica.

Atividade contemplada: transporte escolar

1) Distanciamento social:

Distância segura - manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas nas filas para entrada no veículo;

Lotação do veículo- adequar a lotação do veículo, intercalando um assento ocupado e um livre, sempre que possível.

2) Higiene pessoal:

Máscaras de proteção facial: utilizar e cobrar o uso de máscaras de proteção facial no interior do veículo, salvo para pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade. Não remover a máscara para falar com as crianças ou adultos;

Álcool gel 70% (setenta por cento) - fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) para os usuários. O uso do produto em crianças menores de 6 (seis) anos deverá ser supervisionado por um adulto, considerando os riscos de acidentes, tais como ingestão acidental e queimaduras de mucosas;

Higienização das mãos - higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância no início e no final de cada turno, e sempre que necessário.

3) Limpeza e higienização dos veículos:

Limpeza - realizar a limpeza e desinfecção das superfícies normalmente tocadas do veículo (maçanetas, apoio de subida, cintos de segurança, vidros, bancos, etc.) no início e no final de cada turno;

Luvas descartáveis - utilizar luvas descartáveis compatíveis com os produtos utilizados ao limpar e desinfetar o veículo, bem como qualquer outro equipamento de proteção individual necessário, de acordo com as instruções do fabricante do produto;

Ventilação - manter as portas e janelas abertas ao limpar o veículo e durante o transporte de passageiros. Evitar o uso do ar condicionado. Caso utilize, realizar a manutenção preventiva conforme orientações do fabricante;

Materiais confeccionados de tecido - remover todos os brinquedos e utensílios confeccionados de tecido, como pelúcias e almofadas, uma vez que esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos;

Limpeza de eletrônicos - usar produtos específicos para limpeza de eletrônicos e telas, tais como panos de microfibra e álcool isopropílico a 70% (setenta por cento);

Consumo de alimentos - proibir o consumo de alimentos no interior dos veículos;

Produtos saneantes - a água sanitária e alvejantes comuns poderão ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Ressalta-se que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz:

Água sanitária	Diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária	1 litro de água
Alvejante comum	Diluir 1 copo (200 ml) de alvejante	1 litro de água

4) Comunicação:

Protocolo sanitário - esclarecer aos pais ou responsáveis sobre os protocolos sanitários a serem adotados pelo transporte escolar antes da retomada da atividade;

Materiais de comunicação - instituir recursos como cartazes, confeccionados de material lavável, com protocolos visíveis, no interior do veículo, que orientem os estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes do veículo;

Orientação aos usuários - se possível, escalar funcionário para orientar os usuários sobre as medidas de prevenção ao entrar e sair do veículo, bem como durante o trajeto;

Sintomas gripais - orientar os usuários para não utilizar o transporte escolar caso apresentem sintomas gripais. Os sintomas mais observados são: febre (temperatura >37,5°) ou calafrios; dor de garganta; dor de cabeça; tosse; fadiga; perda de paladar ou de olfato; dor muscular; náusea ou vômito; falta de ar ou dificuldade de respirar; congestão nasal ou coriza; e diarreia.

5) Monitoramento das condições de saúde:

Grupo de risco - recomenda-se que motoristas e funcionários do transporte escolar que fazem parte do grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde) não retornem na primeira etapa do plano de retorno da educação, publicado pelo Governo do Estado de São Paulo.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 07340/2021

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 008/2021

I - Objeto:

a) 3.500 garrafas de água sem gás de 500ml

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

II - Doadores ou Cedentes:

a) SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: não se aplica.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total da doação: R\$ 3.679,20

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não oneram os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiá

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 07340/2021

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.888/0001-93, com sede na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 352, bairro Jurubatuba, São Paulo - SP, neste ato representada por ANDRÉ ALENCAR PORTO, portador da CI/RG nº 1.121.304 SSP/SE e do CPF/MF 727.275.431-15, e WANESSA SCABORA, portadora da CI/RG nº 30.575.478-6 SSP/SP e do CPF/MF 314.991.378-00, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiá;

(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;

(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
01	3.500	Garrafas de água sem gás de 500ml

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas para o enfrentamento da situação de pandemia decorrente da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuição dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

CLÁUSULA SEXTA - O MUNICÍPIO desde já anui e concorda que qualquer divulgação da referida doação deverá ser feita com a prévia e expressa anuência da DOADORA.

Parágrafo Único - O MUNICÍPIO concorda em não realizar o uso indevido e/ou logotipo da DOADORA, incluindo, mas não se limitando a: (i) alterações/deformações do aspecto gráfico do logotipo; (ii) elaboração de informações que possam induzir a uma interpretação errônea sobre a característica de produtos e serviços oferecidos pelo Cliente; (iii) antiéticos que comprometam a integridade e dignidade humana e (iv) relacionados direta ou indiretamente, a símbolos e referências culturalmente ofensivos a um gênero, raça, religião, classe social ou preferência política, sendo que o não atendimento a essa orientação ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, sem prejuízo de eventual responsabilização pelas perdas e danos daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada uma das partes arcará com seus respectivos tributos, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive, mas não se limitando, de natureza previdenciária, social, fiscal, cível e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste instrumento e do cumprimento de seu objeto, certo de que sua celebração não acarreta, evidência e/ou tem o objetivo de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Cada uma das partes “per si” responderá perante o Poder Judiciário ou qualquer autoridade competente, por eventuais demandas que venham a ser ajuizadas por seus empregados, subcontratados e/ou prepostos ou, ainda, por débitos tributários que tenham sido contraídos individualmente por cada uma das partes (“Demanda”).

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo uma Demanda, caberá à parte responsável apresentar-se em juízo ou autoridade competente como responsável pela Demanda, devendo tomar todas as medidas disponíveis e/ou necessárias para manter a parte inocente indene e à salvo de quaisquer prejuízos e/ou responsabilidade que não lhe sejam atribuídas ou que não tenham dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - As obrigações ajustadas neste instrumento têm caráter irrevogável e irrevogável, obrigando as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da legislação brasileira referentes à anticorrupção e anti lavagem de dinheiro, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que configure sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes obrigam-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável (“Dados Pessoais”) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Contrato, devendo implementar, manter e monitorar um programa de segurança da informação que contenha medidas administrativas e técnicas de proteção de dados contra ameaças ou perigos previsíveis à segurança, à confidencialidade, e à integridade dos Dados Pessoais, que atenda ou exceda os requisitos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, seja por assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes por si e por seus sócios, diretores e colaboradores, comprometem-se a agir em conformidade com toda a legislação anticorrupção em vigor (incluindo, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, o Código Penal Brasileiro e a Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/1992 – doravante denominadas “Legislação Anticorrupção”) no cumprimento deste instrumento, bem como, toda a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro em vigor (incluindo, em especial, a Lei nº 9.613/1998, com as alterações da Lei nº 12.683/2012 e seus regulamentos), satisfazendo todas as exigências dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, decorrentes do exercício de sua atividade, respeitando rigorosamente as determinações legais e os princípios estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá, 10 de maio de 2021.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Tiago Texera
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

Andre Alencar Porto
Representante da SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
Pela DOADORA

Wanessa Scabora
Representante da SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
Pela DOADORA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 05667/2021

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 005/2021

I - Objeto: 10 (dez) Tendas

II - Doador ou Cedente: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: 06 meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valor estimado da doação ou cessão: Valor total da cessão: R\$13.600,00 (valor estimado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, com base em pesquisa de mercado).

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa SPAL INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação de infecção. O Termo de Doação ou Cessão não onerará os cofres públicos.

A escolha da SPAL INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A se deu em razão deste estar apto a fornecer, nas condições exigidas por este Município, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

VII - Impugnação: Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, no seguinte endereço: Av da Liberdade s/nº - Jardim Botânico - 2º andar - Ala Norte. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiá

TERMO DE CESSÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., com o objetivo de receber bens, a título de cessão, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 5667/2021

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de "MUNICÍPIO", e, de outro, a empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.888/0001-93, com sede na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 352, bairro Jurubatuba, São Paulo-SP, neste ato representada por ANDRÉ ALENCAR PORTO, inscrita no CI/RG nº 1.121.304 SSP/SE e portadora do CPF nº 727.275.431-15, e WANESSA SCABORA, inscrita no CI/RG nº 30.575.478-6 SSP/SP e portador do CPF nº 314.991.378-00, doravante designada simplesmente CEDENTE considerando:

(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiá;

(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;

(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE CESSÃO DE BENS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a cessão de 10 (dez) tendas ("bens") pela SPAL, pelo período de 06 (seis) meses, a fim de auxiliar o MUNICÍPIO no combate à calamidade pública provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens objeto da presente cessão serão avaliados e destinados às ações previstas pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (CEC) MUNICÍPIO para o enfrentamento da situação de pandemia decorrente da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - É de livre e espontânea vontade da CEDENTE, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a cessão ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas.

CLÁUSULA QUARTA – O MUNICÍPIO se obriga a:

a) guardar e zelar pelos bens cedidos, para que os mesmos permaneçam em boas condições de conservação e funcionamento, devendo comunicar imediatamente qualquer problema relacionado ao seu uso, sendo permitido à SPAL realizar a inspeção, manutenção, retirada dos Equipamentos sempre que esta solicitar;

b) avisar imediatamente sempre que, por qualquer motivo, haja ameaça de penhora, sequestro, arresto ou qualquer constrição dos bens obrigando-se a informar e comprovar a quem de direito, que os bens são de exclusiva propriedade da SPAL, apresentando este instrumento e demais documentos aptos a sua comprovação;

c) dedicar todo zelo, cuidado e diligência com os bens a fim de devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal. Quanto à devolução, deverá o MUNICÍPIO no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), entregar os bens, ao final da vigência deste instrumento, ou quando requerido por escrito por esta, devendo o MUNICÍPIO disponibilizar os bens e facilitar a retirada dos mesmos.

d) não alienar, não vender, não gravar, não onerar, não emprestar os bens, como também, não ceder e não transferir, a qualquer título, o presente instrumento;

e) não alterar as características dos bens, nem efetuar consertos ou reparos, por si ou por terceiros, não alterar, apagar ou retirar quaisquer inscrições, desenhos e etiquetas, adesivos, chapas, plaquetas, códigos ou números de identificação existentes nos bens. Havendo avarias dos bens, obriga-se a notificar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a SPAL, a quem compete, a seu critério, providenciar os serviços de pintura, consertos, alterações ou substituição;

f) o MUNICÍPIO se compromete a orientar seus funcionários, colaboradores e terceiros envolvidos na execução do objeto do presente instrumento a observar todas as normas da SPAL incluindo, mas não se limitando, ao Código de Ética desta, cuja cópia pode ser acessada no link <https://www.coca-colafemsa.com/presencia/presencia-brasil.html>.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses, da data da sua assinatura, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Subcláusula primeira. Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, à critério do Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Subcláusula segunda. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA - O MUNICÍPIO desde já anui e concorda que qualquer divulgação da referida cessão deverá ser feita com a prévia e expressa anuência da SPAL.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO concorda em não realizar o uso indevido e/ou logotipo da SPAL, incluindo, mas não se limitando a: (i) alterações/deformações do aspecto gráfico do logotipo; (ii) elaboração de informações que possam induzir a uma interpretação errônea sobre a característica de produtos e serviços oferecidos pelo Cliente; (iii) antiéticos que comprometam a integridade e dignidade humana e (iv) relacionados direta ou indiretamente, a símbolos e referências culturalmente ofensivos a um gênero, raça, religião, classe social ou preferência política, sendo que o não atendimento a essa orientação ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, sem prejuízo de eventual responsabilização pelas perdas e danos daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada uma das partes arcará com seus respectivos tributos, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive, mas não se limitando, de natureza previdenciária, social, fiscal, cível

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste instrumento e do cumprimento de seu objeto, certo de que sua celebração não acarreta, evidência e/ou tem o objetivo de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Cada uma das partes "per si" responderá perante o Poder Judiciário ou qualquer autoridade competente, por eventuais demandas que venham a ser ajuizadas por seus empregados, subcontratados e/ou prepostos ou, ainda, por débitos tributários que tenham sido contraídos individualmente por cada uma das partes ("Demanda").

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo uma demanda, caberá à parte responsável apresentar-se em juízo ou autoridade competente como responsável pela Demanda, devendo tomar todas as medidas disponíveis e/ou necessárias para manter a parte inocente indene e à salvo de quaisquer prejuízos e/ou responsabilidade que não lhe sejam atribuídas ou que não tenham dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - As obrigações ajustadas neste instrumento têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da legislação brasileira referentes à anticorrupção e antilavagem de dinheiro, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que configure sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes obrigam-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável ("Dados Pessoais") apenas para o tratamento necessário para execução do presente instrumento, devendo implementar, manter e monitorar um programa de segurança da informação que contenha medidas administrativas e técnicas de proteção de dados contra ameaças ou perigos previsíveis à segurança, à confidencialidade, e à integridade dos Dados Pessoais, que atenda ou exceda os requisitos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, seja por assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes por si e por seus sócios, diretores e colaboradores, comprometem-se a agir em conformidade com toda a legislação anticorrupção em vigor (incluindo, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, o Código Penal Brasileiro e a Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/1992 – doravante denominadas "Legislação Anticorrupção") no cumprimento deste instrumento, bem como, toda a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro em vigor (incluindo, em especial, a Lei nº 9.613/1998, com as alterações da Lei nº 12.683/2012 e seus regulamentos), satisfazendo todas as exigências dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, decorrentes do exercício de sua atividade, respeitando rigorosamente as determinações legais e os princípios estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da cessão.

Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da cessão dar-se-ão a partir da efetiva cessão dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias, após a assinatura do presente Termo deverão necessariamente ser realizadas mediante aditivo, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as comunicações entre as partes contratantes deverão ser efetuadas por escrito e encaminhadas ao responsável legal da outra Parte nos endereços apostos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - O MUNICÍPIO obriga-se a manter o mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação que, em virtude dos seus serviços, vier a tomar conhecimento, obrigando-se por si, por seus administradores, prepostos empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhes vedado, pelo período deste instrumento e por até 03 (três) anos do seu encerramento, revelar essas informações a terceiros, em qualquer

hipótese, a menos expressamente autorizado pela SPAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiaí, 12 de maio de 2021.

Tiago Texera

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

André Alencar Porto

Representante da SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
Pela DOADORA

Wanessa Scabora

Representante da SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
Pela DOADORA

EDITAL Nº 178, DE 25 DE MAIO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 036/2021

Data Deferimento: 18/05/2021

Razão Social: GRANOLEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

C.N.P.J.: 24.613.270/0001-36

Endereço: Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 3.005 – Vila Rami - Jundiaí/SP.

CEP: 13.206-305

Processo: 12.517-5/2020-1

Tipo de Estabelecimento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Responsável Legal: Mayra Letícia Lamdim da Silva

Responsável Técnico pelo Projeto: Thiago Molina Dias

CREA/SP Nº 5069900894

Jundiaí, 25 de maio de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 179, DE 25 DE MAIO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 39 e 112, inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 09 de abril de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 30 (trinta), Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:

Comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, definidos a partir de normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, descumprindo Normas de Boas Práticas, conforme o Auto de Infração nº 23/2021, lavrado em 24/02/2021.

FEIJÃO COM PICANHA RESTAURANTE LTDA.

C.N.P.J.: 12.824.653/0001-74

Endereço: Rua 23 de maio, 615 – Vianelo – Jundiaí-SP.

CEP: 13.207-070

PROCESSO Nº 2.419-4/2021

Jundiaí, 25 de maio de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ****PORTARIA FMJ- 069/2021, de 19/05/2021**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

a) o interesse público da FMJ em adequar a sua realidade organizacional, a fim de promover uma atualização e modernização da sua estrutura interna, para atingir as suas finalidades com mais eficiência, assim como já fizeram demais órgãos da Administração Direta e demais entidades da Administração. Indireta do Município de Jundiá;

b) a necessidade de atualização dos trabalhos finalizados pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 022/2018, de 23/02/2018;

c) as recentes e futuras ampliações das áreas físicas das Unidades da FMJ utilizadas para ensino, pesquisa e assistência;

d) as necessidades administrativas e estruturais levantadas pelo Núcleo de Apoio à Gestão e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da FMJ, que demandam ações com vistas à incorporação de novas tecnologias;

e) a possibilidade jurídica de extensão da carga horária, a grande experiência em planejamento e gestão pública, bem como a disposição de oferecer desenvolvimento para uma nova proposta de estrutura organizacional administrativa de cargos e remunerações, contendo uma simplificação de procedimentos e de normas como medida de desburocratização, sem ferir os princípios que regem a administração pública.

RESOLVE

Artigo 1º - Ampliar temporariamente, até 31/05/2022, a carga horária da **DRª TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva, para **30 (trinta) horas semanais**, a partir de 01/05/2021 para coordenar o desenvolvimento de um novo organograma Institucional, contendo uma nova proposta de estrutura organizacional administrativa, no âmbito desta Autarquia.

Artigo 2º - A coordenação do trabalho referido no artigo 1º, terá ainda por função proceder com um estudo e avaliação dos atuais cargos existentes e as respectivas remunerações, bem como o levantamento da necessidade de criação e/ou modificação de cargos para atender não só alguns preceitos legais já suscitados pelo TCESP, como também para tornar esta Instituição mais eficiente, transparente e moderna.

Artigo 3º - Para efetivação das funções ora designadas, a coordenadora dos trabalhos procederá com reuniões com setores interessados bem como contará com apoio técnico, em especial, da Coordenação de Graduação, da Pós-Graduação; do NAPEX (Núcleo de Apoio a Extensão); da Assessoria Jurídica; da Gerência de Administração e da Secretaria Executiva.

Artigo 4º - A conclusão do estudo dar-se-á na forma de apresentação de um relatório à Diretoria da FMJ.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (19/05/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (19/05/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 070/2021, de 20/05/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 105/2021;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **SILVANA ALVES DA SILVA**, Agente de Serviços Operacionais – Categoria I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, Licença para tratamento de saúde no período de 17/05/2021 a 15/07/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 17/05/2021, revogadas as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (19/05/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Jundiá, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20/05/2021).-

Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (20/05/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 071/2021, de 24/05/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02/12/2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá); b) As avaliações de Desempenho de Estágio Probatório satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público que adquiriu estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal o servidor abaixo nominado, a partir da data indicada:

PROCESSO	NOME	DATA
111/19	LUCAS CHEQUI	18 de maio de 2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 18/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (24/05/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (24/05/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 072/2021, de 24/05/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e no Regulamento para PROGRESSÃO de Servidores, estabelecido com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar apto à progressão em 2021, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:

MAIO

PROCESSO	NOME
245/10	CLOVIS ANTONIO LOPES PINTO
256/10	FERNANDO ANTONIO MARIA CLARET ARCADIPANE
261/10	HELIO ALVIMAR LOTÉRIO
263/10	IRAIDES NUNES DOS SANTOS
102/21	LUCAS CHEQUI
359/10	MARCELO GOZZO
292/10	MARIA CRISTINA MARTINS
327/10	WANDIR ANTONIO SCHIOZER

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (24/05/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (24/05/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO DIA 26/05/2021
*CONVOCAÇÃO***André Luiz Ferrazzo
Presidente

Considerando a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
Considerando o estado calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020 e novamente estendida até 10 de maio de 2020 em coletiva de imprensa feita pelo Governador João Dória em 17 de abril;

Considerando o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Prefeito de Jundiá, Luiz Fernando Machado, por meio do Decreto Municipal 28.926/2.020;

Considerando a suspensão de eventos públicos determinada pela Decreto Municipal 28.910/2.020;

Considerando a consolidação dos decretos municipais prevista no Artigo 1º do Decreto Municipal 28.970/2.020, bem como todo o conteúdo dessa norma;

Considerando a necessidade do Conselho Municipal de Política Territorial manifestar-se nos temas que lhe são pertinentes, de acordo com o Artigo 13 da Lei 9.321/19 – Plano Diretor de Jundiá e amparado pelo §1º do Artigo 26 do Regimento Interno desse CMPT – Conselho Municipal de Política Territorial

Ficam os senhores(as) conselheiros(as) convocados(as) para a 13ª Reunião Extraordinária da Gestão 2.019/2.022 a realizar-se:

Data: 27/maio/2.021

Horário: 17 horas 45 minutos

Local: Aplicativo WhatsApp – Grupo “Conselho cmpt 19/22” + Plataforma de videoconferência Google Meet

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/oix-wpjr-vhd>

Pauta:

- 1.1. Aprovação de Atas
- 1.2. Parecer da CTALU sobre ZEIS e recuo de edificações
- 1.3. Discussão sobre a Revisão do Regimento Interno
- 1.4. Discussão sobre a questão entre Mata Ciliar e VOA-SP

André Luiz Ferrazzo
Presidente***CONVOCAÇÃO***

Considerando a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
Considerando o estado calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020 e novamente estendida até 10 de maio de 2020 em coletiva de imprensa feita pelo Governador João Dória em 17 de abril;

Considerando o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Prefeito de Jundiá, Luiz Fernando Machado, por meio do Decreto Municipal 28.926/2.020;

Considerando a suspensão de eventos públicos determinada pela Decreto Municipal 28.910/2.020;

Considerando a consolidação dos decretos municipais prevista no Artigo 1º do Decreto Municipal 28.970/2.020, bem como todo o conteúdo dessa norma;

Considerando a necessidade do Conselho Municipal de Política Territorial manifestar-se nos temas que lhe são pertinentes, de acordo com o Artigo 13 da Lei 9.321/19 – Plano Diretor de Jundiá e amparado pelo §1º do Artigo 26 do Regimento Interno desse CMPT – Conselho Municipal de Política Territorial

Ficam os senhores(as) conselheiros(as) convocados(as) para a 13ª Reunião Extraordinária da Gestão 2.019/2.022 a realizar-se:

Data: 27/maio/2.021

Horário: 17 horas 45 minutos

Local: Aplicativo WhatsApp – Grupo “Conselho cmpt 19/22” + Plataforma de videoconferência Google Meet

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/oix-wpjr-vhd>

Pauta:

- 1.1. Aprovação de Atas
- 1.2. Parecer da CTALU sobre ZEIS e recuo de edificações
- 1.3. Apresentação do estudo da conselheira Rose/DAE
- 1.4. Discussão sobre a Revisão do Regimento Interno
- 1.5. Discussão sobre a questão entre Mata Ciliar e VOA-SP

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E) – DESDOBRAMENTO DE LOTE - LOT. BARCARO –
MATRÍCULA N.º 148.438 - 2.º ORI.**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula 148.438 do 2º ORI, que o **LOTE 05 DO LOTEAMENTO BARCARO** encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017.

O desdobro está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das frações ideais desse lote.

Descrição sucinta da área: O lote possui uma área de 8.353,99 m² e será subdividido em 5 novos lotes e com uma população estimada de 25 pessoas, está localizado no Bairro do Tijuco Preto na Rua Vitorio Visnardi - Loteamento Barcaro, nesta cidade de Jundiá.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da Matrícula	8.353,99 m ²
Lote 5A	1.383,07
Lote 5B	1.024,69
Lote 5C	3.153,99
Lote 5D	1.058,32
Lote 5E	1.733,92



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Lote 05 do loteamento Barcaro

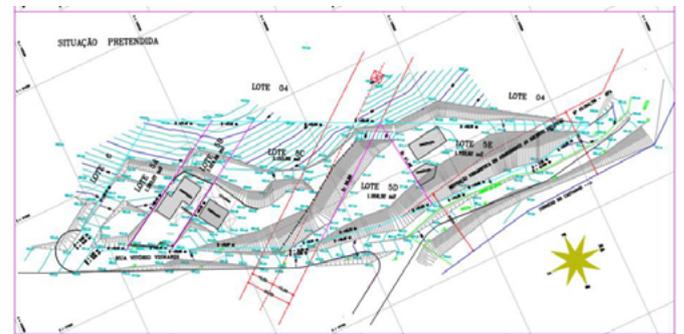


Imagem 2 – Imagem do projeto de desdobro do lote 5 - Loteamento Barcaro

Notifica, com base no art. 31º §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018, os proprietários e confrontantes abaixo indicados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital.
Proprietários

Aline Porto Fernandes

Rua Vitorio Colombo Rossi, 139



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

	Apto 22 - Jd. São Bento - Jundiaí- SP 13202-480
Rosana Aparecida Porto (USUFRUATUÁRIA)	Rua Vitório Colombo Rossi, 139 Apto 22 - Jd. São Bento - Jundiaí- SP 13202-480
Erica Oliveira Fernandes Rosa e Marcos Rodrigues Rosa	Rua Manoel José de Carvalho, 128 - Jd Santa Gertrudes - Jundiaí - SP 13.205-020
Girlene de Oliveira Fernandes Calza e Carlos Antonio Calza	Rua Vitório Visnardi, 400 - Casa 2 - Tijuco Preto - Jundiaí - SP CEP: 13205-668

Confrontantes

Claudio Barcaro Clara Maria de Oliveira Barcaro Valeria Moreira Cesar Valquiria Moreira Cesar Vieira	Matrícula nº 148.437 do 2º ORI	Av. Augusto Zorzi Baradel,3960 - Bairro do Tijuco Preto - CEP: 13205-710
Vanderlei Pedro Peron	Matrícula nº 148.439 do 2º ORI	Rua Vitório Visnardi, 450 - Lot. Barcaro - Bairro Tijuco Preto - CEP: 13205-668

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste edital por meio eletrônico na imprensa oficial do município, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no departamento de assuntos fundiários da unidade de gestão de planejamento urbano e meio ambiente (UGPUMA/DAF), com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo departamento. Não havendo manifestação em contrário no período de (30) trinta dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos do lote, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017, ao qual se dará publicidade. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento urbano e Meio Ambiente

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

COMUNICADO DE ANÁLISE PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Processo: 5.582-6/2021 AI 12949
Notificado: CARMOSINA AMARAL PEREIRA
Situação: DEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e
Meio Ambiente

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

COMUNICADO DE ANÁLISE DO RECURSO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Processo: 5.096-572021 AI 14315

Notificado: BENEDITO TANGINO DOS SANTOS
Situação: INDEFERIDO

Processo: 5.097-5/2021 AI 14316
Notificado: RODRIGO JOSE FRANCISCO
Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e
Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 26/2021**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº CESAR HARADA	
MARISA CARLOVICH E MIGUEL A.LOBON RUIZ	23612-1/2001
ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	
HANS WALTER MAIER E MARIA ALVES DE F. MAIER	5159-6/2010
ARQº MANUELA MARTINS PINTO	
LAERCIO DE OLIVEIRA PINTO	1308-6/2018
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
GABRIELA CHAVES RIBEIRO SERAFIM	34308-5/2019
ARQº ANDRA NARIMATSU CALLEGARI	
AAK DO BRASIL INDUSTRIA E COM DE OLEOS VEGETAIS LT	24560-1/2015
ARQº MARÍLIA DE CARVALHO FÁVERO	
KELEBR EVANGELISTA JUNIOR	30093-7/2019
ENGº LUCAS SANTOS	
DEISE TALLONI FERRARI E RENE FERRARI	6874-0/2019
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
ROBERTO BOA	17042-7/2016
ENGº MARIA APARECIDA ALVES	
GILBERTO LUIZ LAMBERTI	20057-1/2011
TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI	
GIOVANNA FATTORI DE MORAES	20238-4/2017
TECº MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
ALCIDES TOPHOLI	22709-8/2000
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 2**

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comuniqué-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ARQº JULIANA MENDONÇA PAVAN	
ANTONIETA CARLINI MASSARENTI	1281-3/2019

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

ARQº FLAVIA MEDINA DE OLIVEIRA	
JOÃO PAULO DE ALMEIDA PEREIRA	1691-3/2019
ARQº AMANDA PASSOS FERAZ	
NIVALDO IENNE	1933-9/2019
ARQº ANA CLAUDIA PESSINI	
ALESSANDRO POLI E ALESSANDRA RODRIGUES POLI	3602-8/2019
ARQº MAHYRA ARNEIRO NABUCO DE ARAUJO	
TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	3991-5/2019
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA MARINHO	4234-9/2019
EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP	
GENNY LORENÇÃO PILÃO	5178-7/2019
ENGº FAUZI HADDAD NETO	
PATRICIA ROUCO DA COSTA	1924-8/2019
ENGº LUCIANA CARAZZATO	
FERNANDO CONTI EPP	3263-9/2019
ENGº ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	
FRANCISCA LUCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	4068-1/2019
ENGº ELSON OTERO	
ISMAEL GRAZINO	4237-2/2019
ENGº ANDRÉ LUIS PACHECO	
AGNALDO MUNIZ VALIM	4568-0/2019
ENGº VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO	
IRACEMA FERREIRA RAMOS	5176-1/2019
PROº JEFERSON DE OLIVEIRA AGOSTINHO	
LUIZ CARLOS SILVA AMERI	2358-8/2019
PROº JUCÉLIA MARTIN	
JUCELIA MARTIN	5357-7/2019
PROº VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO	
MAICON DAVID MARQUES DA ROSA	5630-7/2019
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

Conforme o Outros motivos Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

REQUERENTE	
REQº EDSON AIRES RODRIGUES	21289-0/2001
ARQº ANDREA APARECIDA BORGES	
PALAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	30032-7/2018
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DA PRESIDÊNCIA DA CPL/CIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CIAS
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**

CONVITE CIAS Nº 002/21 PROCESSO CIAS Nº 013/21
Objeto: Tratamento e Disposição Final dos Efluentes Líquidos Percolados (chorume) em Estação de Tratamento Especializada.
Face ao que consta nos autos da Ata de sessão pública, da análise da documentação de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal, resolvemos: ADJUDICAR o objeto da presente licitação por atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço unitário p/m³, à empresa proponente:
SABESP/Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo/ Unidade de Negócios Capivari/Jundiaí
CNPJ 43.776.517/0042-58

Hélio Carletti Frigeri
(Presidente/CPL/CIAS)
21/05/2021

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 219/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1818-8/2021-1 para

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

supressão de uma árvore na Rua Onofre Peres 73, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 220/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6032-1/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua João Pedro dos Santos Filho 277, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 221/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6084-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua José Marcus Gnaccarini Thomaseski 30, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 222/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6084-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua José Marcus Gnaccarini Thomaseski 67, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 223/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6084-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Av Danielle Lourençon ao lado do nº 232, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 224/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6084-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Av Danielle Lourençon esquina com a Rua Thomas Luis, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 225/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6084-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Av Danielle Lourençon esquina com a Rua Felizardo Silvestre, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE**PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO**

DEFERIDO Data: 25/05/2021

00236/2021	00236/2021
00233/2021	00233/2021
00232/2021	00232/2021
00221/2021	00221/2021
00219/2021	00219/2021
00192/2021	00192/2021
00177/2021	00177/2021
00176/2021	00176/2021
00125/2021	00125/2021

INDEFERIDO Data: 25/05/2021

00244/2021	00244/2021
00243/2021	00243/2021
00242/2021	00242/2021
00239/2021	00239/2021
00238/2021	00238/2021
00235/2021	00235/2021
00231/2021	00231/2021
00230/2021	00230/2021
00229/2021	00229/2021
00228/2021	00228/2021
00227/2021	00227/2021
00226/2021	00226/2021
00225/2021	00225/2021
00224/2021	00224/2021
00220/2021	00220/2021
00218/2021	00218/2021
00215/2021	00215/2021
00203/2021	00203/2021
00179/2021	00179/2021

EDUCAÇÃO**EDITAL UGE/DPGF N. 19, DE 25 DE MAIO DE 2021**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo n.14.129-7/2020-1

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I e II (Escala Rotativas) que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 31/5/2021, às 8h30, no Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação “Antônio Houaiss”, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens – Complexo Argos, conforme descrito abaixo:

Professor de Educação Básica II – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
Classificação geral

CLAS.	NOME	TOTAL PONTOS
35º	ELIZETE BEZERRA MEDEIROS	41,5
36º	SANDRA MARIA MARTINS RABELO RAFAEL	41
37º	FABIANA BARBOSA SANTANA	40,5
38º	RENATA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA	40
39º	LIVIA DA SILVA SILVEIRA PIRES	39,5
40º	LORENA DEL CARMEN ESPARZA PAILLAO	37,5
41º	THAIS BUENO SANCHES	36
42º	RAQUEL FAUSTINO	35,5
43º	ODETTE GOMES CHIABRANDO	33,5
44º	FLAVIA DE ANDRADE ASSIS	32,5
45º	ISABEL DE MORAIS LOPES	32,5
47º	EDUARDO LUIS PRADO	32
48º	NELSON ANTONIO CID	31,5
49º	DEUSINEIDE EVANGELISTA MADUENO	29
50º	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	28,5
51º	RAFAELA PROVASI CHAVES	28

Professor de Educação Básica I

Classificação geral

CLAS.	NOME	TOTAL PONTOS
241º	LILIAN COURA NUNES	40,5
243º	ANA PAULA GOMES	40,5
245º	FABIANA BARBOSA SANTANA	40,5
246º	ALINE DE SOUZA CARDOZO	40
247º	KELLY CRISTINA DO PRADO	40
249º	FERNANDA STELLA SOMINI	40
250º	LUCIANA MARIA POSSA NIZA	40
251º	FABRICIA JUSTINA PACHECO	39,5
252º	DANUBIA DE SANTANA DOS SANTOS	39,5
254º	KELLY CRISTINA RAVAZZI PRADO	39,5
255º	KAREN ALINE VIEIRA BALISTA	39
256º	MARTA TEIXEIRA DE ASSIS	39
257º	KARINA MARTORANO CALDEIRA MARINHO	39
258º	JESSICA MACHADO LAROCA	39
259º	DANIELA CASTANHEIRA CREMA	39
260º	SHEILA CRISTINA ROSSA LEITE RAMOS	39

Professor de Educação Básica I

Classificação negro

CLAS.	NOME	TOTAL PONTOS
57º	PRISCILA APARECIDA ALEXANDRE	24
58º	RAILENE MENEZES NARANJO POLICARO	23,5
59º	JOSEFINA RITA DOS SANTOS	23,5
60º	DEBORA MARIA ALEXANDRE ANJOS	23,5
61º	HILMA DE JESUS ALCANTARA	23
62º	LEANDRO VITORIO SANTOS PEREIRA	22,5
63º	MARILYN RODRIGUES DE MORAIS	22,5
64º	GISELY CHIMELLO FELIX	22,5
65º	RENATA LISBOA AMADO DA SILVA	22,5
66º	ERICA MESQUITA LIMA	21

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n.17, de 1º de outubro de 2020, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

**EDUCAÇÃO**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada implica na desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo relacionados já foram convocados, conforme editais UGE/DPGF N. 2, de 5/1/2021 e n. 3, de 19/1/2021.

Nome	Clas. geral	Convocação	Área/disciplina
ROBERTO JOSÉ DA SILVA	46º	4º clas. negro	PEB II INGLÊS
FRANCYARA DE SOUZA NASCIMENTO	242º	25º	PEB I
DANIELLE GOMES DE SOUSA ANDRADE	244º	26º	PEB I
IVANICE FERNANDES DE OLIVEIRA	248º	27º	PEB I
NELMA MARIA DE JESUS	253º	28º	PEB I

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIÁ**FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/21 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ – FTVE –CONTRATADA: LUCIANO GERMANO LUIZ GONÇALVES 286.551.948-16 – OBJETO: Tradução-Interpretação de língua brasileira de sinais (LIBRAS) – VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 – ASSINATURA: 01 de Março de 2021 – MODALIDADE: Compra direta nº 014/21 – PRAZO VIGÊNCIA: 7 (sete) meses- PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/21 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ – FTVE –CONTRATADA: SILVIO ROMAO DA SILVA – 326.183.358-05 - OBJETO: Prestação de serviços em treinamento, workshop e vídeo aulas de pós produção e edição cinematográfica – VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 – ASSINATURA: 01 de Abril de 2021 – MODALIDADE: Compra direta nº 26/21 – PRAZO VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses - PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/21 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ – FTVE –CONTRATADA: MARIANA MUNAROLO BATISTA – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIÁ

TREINAMENTO DE PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO DE VÍDEO AULA PARA ENSINO ONLINE E EAD. – VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 – ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2021 – MODALIDADE: Compra direta nº 019/21 – PRAZO VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses-PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/21 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ – FTVE –CONTRATADA: KP COMUNICAÇÕES LTDA – OBJETO: Prestação de serviços em treinamento profissional com técnicas de media trainee e práticas educacionais online – VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 – ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2021 – MODALIDADE: Compra direta nº 20/21 – PRAZO VIGÊNCIA: 2 (dois) meses - PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVE

**FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Concorrência nº 001/2021 – Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão magnético ou eletrônico, para vale alimentação, munidos de senha de acesso para cada cartão, para uso pessoal e intransferível. Processo Administrativo nº 5.088-4/2021-1.

Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.tvtecjundiai.com.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/ - entrar no link “Editais” ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), na Fundação Televisão Educativa de Jundiá, Gestão de Pessoas – 1º andar, Prédio TVTEC, Complexo Argos, de 2º a 6º feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

ENCERRAMENTO: 25 de junho de 2021, às 09:30 horas.

ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Data: 20/05/2021

Processo / SEI nº 08056/2021

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 33/2021

I – Objeto: Doação de 500 (quinhentas) cestas básicas, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiá-COVID-19.

II – Doador: PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA.

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor da DOAÇÃO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 08056/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

2018 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.935.576/0001-19, com sede na Avenida Wilhelm Winter nº 300 – Distrito Industrial – Jundiaí-SP – CEP 13.213-000, neste ato representado(a) por ANA LUCIA DE AGUIAR ZACARIOTTO, portadora da CI/RG 27.678.744-44 e do CPF/MF nº 255.297.828-25, doravante designada simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

III- o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;

IV- que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;

V- a necessidade de obtenção de bens para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pela pandemia do novo coronavírus, mediante a execução do Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais da Covid-19:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	500 (quinhentas)	Cestas Básicas	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), com objetivo precípuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes do estado de calamidade pública no Município, garantido assim assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única: Na hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link: <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funfs/>

Jundiaí, 25 de maio de 2021

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

ANA LUCIA DE AGUIAR ZACARIOTTO
PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA.
Pelo DOADOR

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 01/2017**

Processo nº 77.154;

Termo Aditivo nº 4, assinado em 18/05/21;

Objeto: Promoção do intercâmbio e da cooperação técnica, visando ao suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão legislativa;

Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e Associação Brasileira de Televisão e Rádios Legislativas - ASTRAL;

Valor total: R\$ 4.500,00;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Termo de Cooperação nº 01/2017, a partir de 22 de maio de 2021; 2) Os valores previstos na cláusula terceira, parágrafo segundo, ficam mantidos nas mesmas condições originalmente estipuladas; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

PORTARIA Nº 4270, DE 25 DE MAIO DE 2021

Concede progressão ao funcionário CLAUDINEI MARIA, Assessor de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de maio de 2021.

PORTARIA Nº 4271 DE 25 DE MAIO DE 2021

Concede progressão ao funcionário GERSONIEL DE JESUS REIS, Agente de Transportes, do QPL, a partir de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348

Processo nº 86.571;

Contrato nº 348, assinado em 21/05/21;

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para consultoria, supervisão, acompanhamento e fiscalização das obras de reforma do 4º andar do Prédio Anexo e do Plenário do Prédio Sede;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: FFF Projetos e Assessoria em Construções EIRELI – ME;

Valor total: R\$ 32.500,00;

Modalidade: Dispensa, Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2020

Processo nº 84.816;

Termo Aditivo nº 1, assinado em 18/05/21;

Objeto: Serviços e condições para pagamento de salários;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratado: Banco do Brasil S/A;

Valor total: sem ônus;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 335/2020, a partir de 03 de junho de 2021; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO